



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 27.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ

Autos n.º 0013572-04.2017.8.16.0035

G:\Drives compartilhados\5.10.9.Insolv Rec Judicial\Empresas\Gatron e Stabilif-MVC\8 - RMA\2025\11

**BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS**, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato por seu sócio administrador, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que figuram como requerentes **GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ambas já qualificadas anteriormente, vem à presença de V. Exa., em cumprimento ao que determina o artigo 22, II, “a” e “c” da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) referente ao mês de **novembro/2025**, através do documento em anexo (doc. 1).

Nesses termos,  
 Pede deferimento.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Brazilio Bacellar Neto  
 OAB/PR 7.425

Rodrigo Shirai  
 OAB/PR 25.781

Erik Keubik Junior  
 OAB/PR 65.313





**Brazilio  
Bacellar,  
Shirai**  
ADVOGADOS

**RMA n.º 101 – NOVEMBRO/2025**

**GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S/A**

**GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICO S/A**

**AUTOS N.º 0013572-04.2017.8.16.0035 - 27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR**





## SUMÁRIO

Informações Cadastrais e Estrutura Societária .....	3
1. Informações Gerais .....	4
1.1. Informações Prestadas pelas Empresas .....	4
1.2. Checklist de Documentos .....	5
1.3. Considerações da Administradora Judicial.....	5
1.4. Evolução do Quadro de Empregados.....	6
2. Posição Contábil e Patrimonial.....	6
2.1. Faturamento .....	6
2.2. Ativo.....	8
2.3. Passivo .....	10
3. DRE.....	13
4. Índices de Liquidez e Endividamento das Empresas.....	14
5. Observações Gerais.....	16
6. Cumprimento do Plano Judicial .....	16
7. Principais Movimentações Processuais .....	40
8. Considerações Finais.....	42
Contato Equipe .....	43

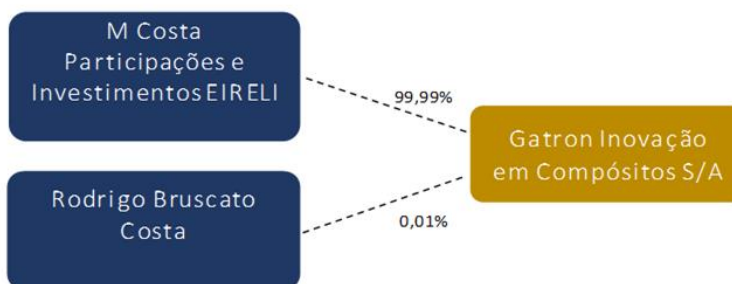




## INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Razão Social	Gatron Inovação em Compósitos S/A
CNPJ	81.424.962/0001-70
Endereço	Rua Maria Izabel ZagoneI, nº 205
Cidade	São José dos Pinhais
Estado	Paraná
Capital Social	R\$ 34.011.000,00
Diretores	Márcio Costa - Diretor Presidente Rodrigo Bruscato Costa - Administrador

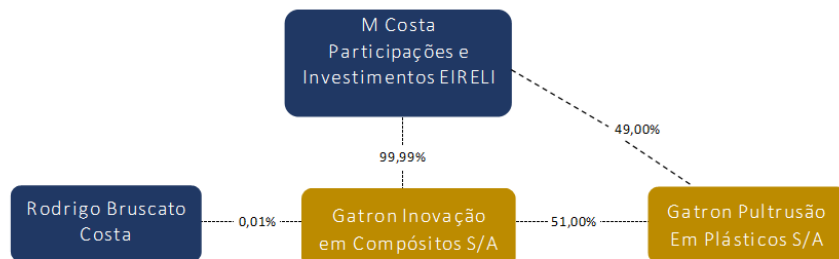
Fonte: Receita Federal



Razão Social	Gatron Pultrusão Em Plásticos S/A
CNPJ	17.114.608/0001-40
Endereço	Rodovia RS- 453, Km 78, nº 510 - Pavilhão B
Cidade	Caxias do Sul
Estado	Rio Grande do Sul
Capital Social	R\$ 8.726.260,00
Diretores	Márcio Costa - Diretor Presidente Rodrigo Bruscato Costa - Diretor Vice-Presidente

Fonte: Receita Federal



**RELAÇÃO DE FILIAIS**

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DESCRIÇÃO	FUNDAÇÃO	OBS.
81.424.962/0001-70	10504092-08	GATRON SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	30/06/1989	
81.424.962/0003-31	10345019-0	GATRON CATALÃO - GO	26/10/2001	Paralisada
81.424.962/0005-01	029/0401143	GATRON CAXIAS - RS	13/11/2002	Paralisada
81.424.962/0008-46	00162806800-88	GATRON SETE LAGOAS - MG	05/07/2010	Paralisada
81.424.962/0009-27	24260375-0	GATRON MACEIO - AL	04/12/2011	Paralisada
81.424.962/0010-60	107269393	GATRON CAMAÇARI - BA	27/02/2013	Paralisada
81.424.962/0011-41	105903876	GATRON ITUMBIARA - GO	11/07/2013	Paralisada
81.424.962/0012-22		GATRON TERESINA - PI	20/08/2014	Paralisada
17.114.608/0001-40	290567289	GATRON PULTRUSÃO - RS	30/10/2012	Fechada
17.114.608/0002-20	90671788-39	GATRON PULTRUSÃO - PR	10/10/2013	

Fonte: Relatório Mensal das Recuperandas

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EMPRESAS

De acordo com o inicialmente solicitado, as Recuperandas encaminharam documentos pertinentes para confeccionar o presente relatório, possibilitando apresentar a este d. Juízo e demais interessados as informações a seguir descritas.

As observações apresentadas neste relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas, bem como obtidas em visitas e/ou reuniões realizadas entre os profissionais da Administradora Judicial e das Recuperandas.





## 1.2. CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Período: novembro/2025

✓	Relação das unidades/filiais discriminando a situação de cada uma delas;
✓	Demonstrativo da evolução do número de empregados dos últimos dois anos por tipo de função (operacional, administrativo etc), acompanhado do E-social; (faltou o E-social);
✓	Faturamento por Tipo de Produto e Mercado;
✗	Capacidade produtiva e ociosa (de cada unidade);
✓	Balancete Sintético Nível 3 e 5 deste mês;
✓	Livro Razão deste mês;
✓	Extratos Bancários deste mês (Parcial - faltam alguns extratos);
✓	Quadro de funcionários e evolução deste mês;
✓	Balanço Patrimonial devidamente assinado deste mês;
✓	Demonstração Resultado devidamente assinada deste mês;
✓	DFC – Demonstração Fluxo de Caixa (metodo direto) deste mês;
✗	Cópia das declarações e recibos de entrega: FGTS Digital e E-social;
✓	Comprovantes de pagamentos credores RJ deste mês;
✓	Relatório Mensal RJ

Legenda:

- ✓ Documentos entregues pela recuperanda
- ✗ Documentos pendentes de entrega

## 1.3. CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Entende esta Administradora Judicial que as Recuperandas encaminharam os documentos pertinentes, possibilitando assim a análise dos mesmos e a elaboração deste relatório.

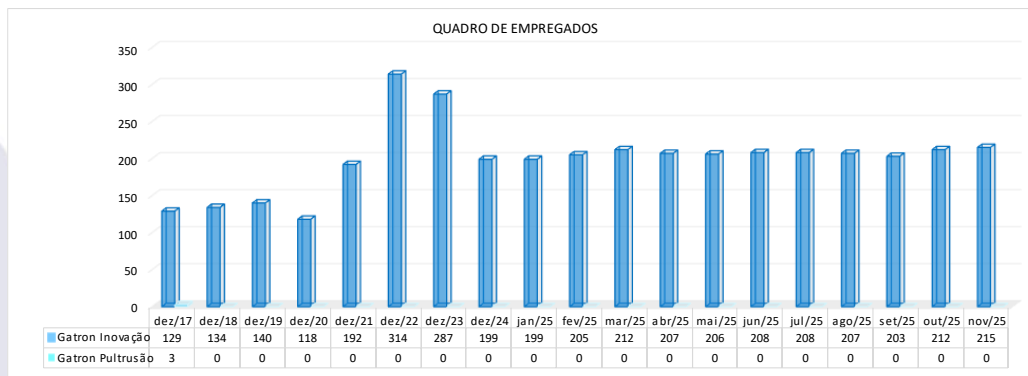
Ainda, esta AJ informa que os números das análises serão apresentados de forma consolidada, pois apesar de cada empresa ter personalidade jurídica própria, todas compartilham da mesma administração e atuam em conjunto, de forma integrada, visando o benefício mútuo tanto econômico como financeiro.

Eventuais situações que, a critério da AJ, mereçam destaque serão apresentadas de forma individualizada a fim de elucidar melhor a situação da empresa específica.





## 1.4. EVOLUÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS



## 2. POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

### 2.1. FATURAMENTO

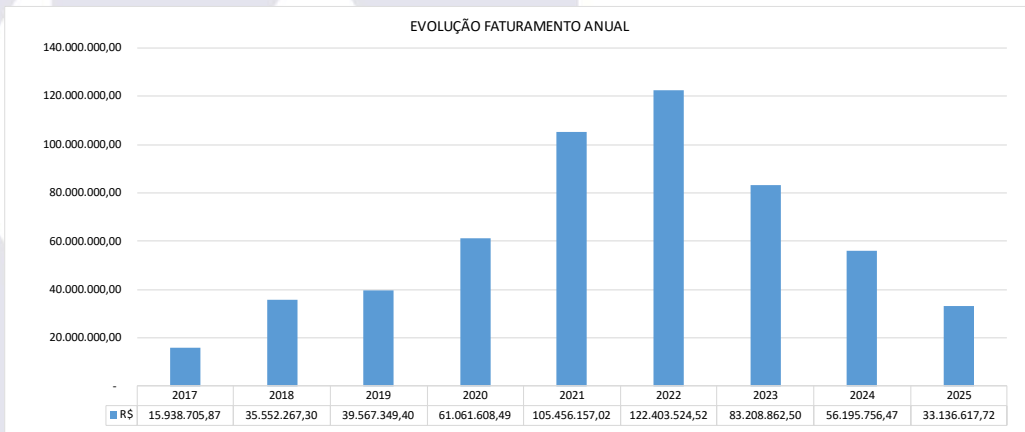
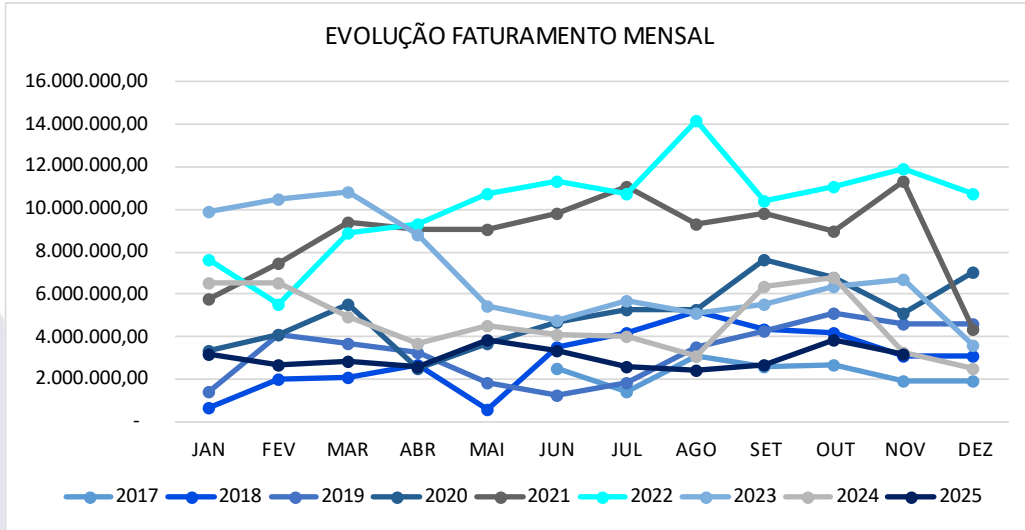


ANO / MÊS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JAN		615.208,67	1.414.916,36	3.311.719,43	5.783.116,23	7.608.379,16	9.924.546,91	6.514.638,10	3.199.937,59
FEV		2.027.037,81	4.075.951,79	4.109.178,33	7.452.025,36	5.496.470,22	10.511.357,89	6.506.268,60	2.631.977,09
MAR		2.062.243,46	3.690.208,33	5.526.961,54	9.376.967,03	8.859.135,72	10.829.226,08	4.969.694,57	2.828.011,35
ABR		2.656.709,69	3.253.668,57	2.541.410,20	9.036.175,74	9.297.087,48	8.811.502,55	3.661.168,67	2.580.248,33
MAI		571.938,18	1.856.255,23	3.708.796,88	9.089.731,41	10.744.542,77	5.438.825,54	4.538.089,95	3.868.316,33
JUN	2.500.405,27	3.468.495,89	1.273.182,39	4.664.960,76	9.806.974,37	11.332.807,71	4.740.217,53	4.058.531,93	3.376.971,83
JUL	1.385.103,09	4.221.249,80	1.854.823,59	5.279.477,04	11.090.782,46	10.742.772,99	5.682.385,87	4.012.547,07	2.620.299,57
AGO	3.079.508,66	5.213.648,84	3.516.477,16	5.296.316,66	9.349.352,52	14.181.762,69	5.067.076,14	3.077.717,27	2.378.509,79
SET	2.561.465,61	4.339.316,39	4.280.441,73	7.616.171,52	9.784.922,30	10.375.743,21	5.531.873,33	6.378.379,42	2.643.338,25
OUT	2.652.084,20	4.157.739,97	5.110.256,79	6.823.834,84	8.985.879,23	11.106.191,60	6.336.397,94	6.765.427,96	3.872.623,80
NOV	1.880.069,52	3.109.339,30	4.620.583,73	5.144.838,84	11.313.062,65	11.930.582,55	6.706.989,31	3.231.752,90	3.136.383,79
DEZ	1.880.069,52	3.109.339,30	4.620.583,73	7.037.942,45	4.387.167,72	10.728.048,42	3.628.463,41	2.481.540,03	
ACUMULADO	15.938.705,87	35.552.267,30	39.567.349,40	61.061.608,49	105.456.157,02	122.403.524,52	83.208.862,50	56.195.756,47	33.136.617,72

Fonte: Relatório mensal e documentos contábeis das Recuperandas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT5V M6543 GV4T7 SQ5NK



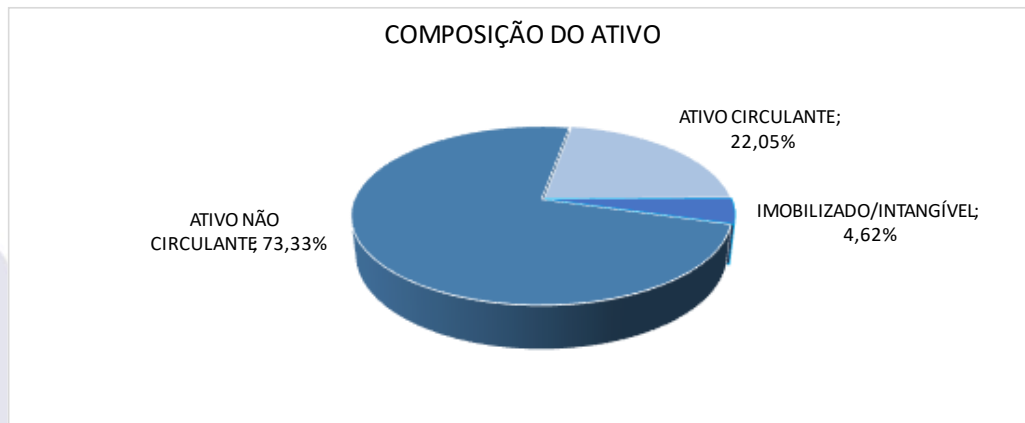


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT5V M6543 GV4T7 SQ5NK





## 2.2. ATIVO



Atendendo aos ditames da atual redação da alínea c) do inciso II do art. 22 da LRF (com a redação dada pela Lei n.º 14.112/2020), informa a Administração Judicial que as informações prestadas pelas devedoras aparentemente são verossímeis e prestadas em conformidade.

Não obstante, cumpre destacar que os documentos disponibilizados pelas Recuperandas e as informações neles contidas não foram objeto de quaisquer procedimentos de auditoria, os quais são regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela Lei n.º 11.101/2005.

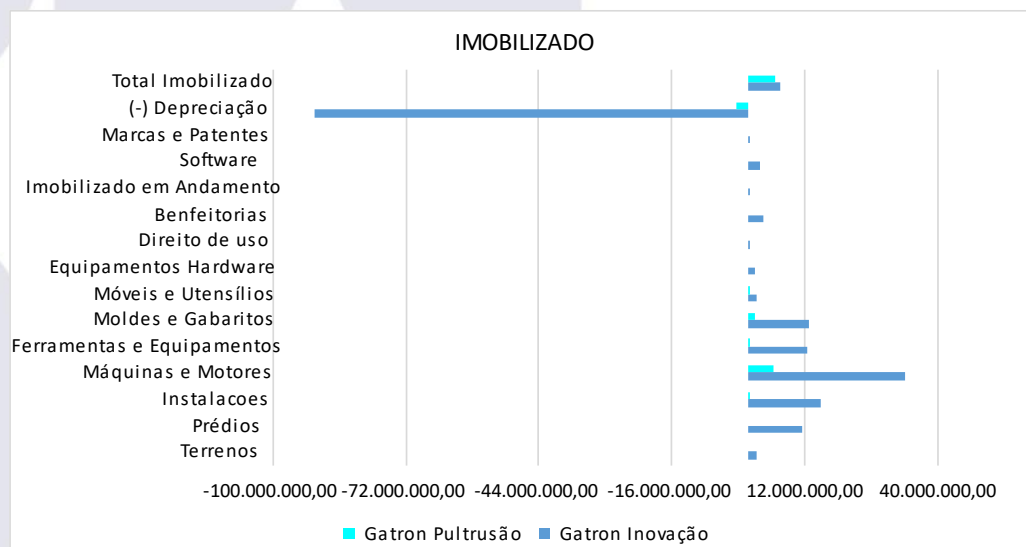
Destarte, em relação ao Ativo, conforme o demonstrativo consolidado apresentado pelas Recuperandas, verificou-se a seguinte situação:





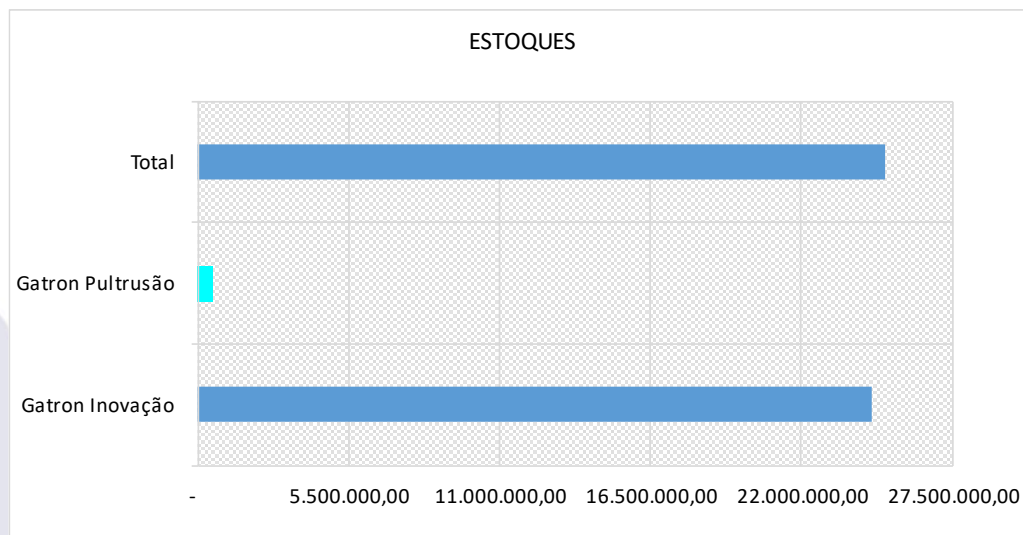
ATIVO - BALANÇO (em reais)	JUNHO/17 (RJ) ACUMULADO	ACUMULADO OUTUBRO/2025	% AV	Gatron Pultrusão NOVEMBRO/2025	Gatron Inovação NOVEMBRO/2025	ACUMULADO NOVEMBRO/2025	% AV	VARIACÃO	
								MES ANTERIOR	SOBRE JUNHO/17
DISPONÍVEL	45.561,37	161.368,85	0,06	-	110.867,35	110.867,35	0,04	-31,30	143,34
ESTOQUES	19.853.495,04	25.149.970,55	9,10	512.176,15	24.554.114,60	25.066.290,75	9,08	-0,33	26,26
CRÉDITO CLIENTES	5.604.603,04	13.087.443,56	4,74	4.164.667,26	8.731.529,44	12.896.196,70	4,67	-1,46	130,10
ADIANTAMENTOS	16.925.536,35	9.542.526,92	3,45	7.721.682,08	1.977.877,05	9.699.559,13	3,51	1,65	-42,69
IMPOSTOS A RECUPERAR	32.255.451,05	13.007.471,69	4,71	499.961,25	12.597.702,69	13.097.663,94	4,74	0,69	-59,39
OUTROS CREDITOS	87.157,67	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00	-100,00
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>74.771.804,52</b>	<b>60.948.781,57</b>	<b>22,06</b>	<b>12.898.486,74</b>	<b>47.972.091,13</b>	<b>60.870.577,87</b>	<b>22,05</b>	<b>-0,13</b>	<b>-18,59</b>
CRED. EMPRESAS LIGADAS	5.133.983,72	5.535.049,17	2,00	-	5.535.049,17	5.535.049,17	2,01	0,00	7,81
EMPREST. COMPULSÓRIOS	11.337,13	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00	-100,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.528.336,74	2.613.500,20	0,95	70.854,32	2.542.645,88	2.613.500,20	0,95	0,00	3,37
CREDITOS DE IMPOSTOS	-	193.004.707,38	69,87	1.713.547,39	191.291.225,12	193.004.772,51	69,92	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS	34.590.495,94	1.262.964,66	0,46	-	1.262.964,66	1.262.964,66	0,46	0,00	-96,35
IMOBILIZADO / INTANGÍVEL	56.398.560,71	12.870.911,36	4,66	5.783.057,77	6.974.188,83	12.757.246,60	4,62	-0,88	-77,38
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>98.662.714,24</b>	<b>215.287.132,77</b>	<b>77,94</b>	<b>7.567.459,48</b>	<b>207.606.073,66</b>	<b>215.173.533,14</b>	<b>77,95</b>	<b>-0,05</b>	<b>118,09</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>173.434.518,76</b>	<b>276.235.914,34</b>	<b>100,00</b>	<b>20.465.946,22</b>	<b>255.578.164,79</b>	<b>276.044.111,01</b>	<b>100,00</b>	<b>-0,07</b>	<b>59,16</b>

Fonte: Relatório Mensal e documentos contábeis das Recuperandas



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JT5V M6543 GV4T7 SQ5NK





### 2.3. PASSIVO

PASSIVO - BALANÇO (em reais)	JUNHO/17 (R\$) ACUMULADO	ACUMULADO OUTUBRO/2025	% AV	Gatron Pultrusão NOVEMBRO/2025	Gatron Inovação NOVEMBRO/2025	ACUMULADO NOVEMBRO/2025	% AV	VARIÇÃO	
								MÊS ANTERIOR	SOBRE JUNHO/17
<b>FORNECEDORES</b>	897.108,45	5.534.114,17	2,00	178.912,23	5.476.677,16	5.655.589,39	2,05	2,20	530,42
EMPRÉSTIMOS E MÚTUO	3.971.440,50	4.187.588,54	1,52	1.091.740,79	2.893.597,75	3.985.338,54	1,44	-4,83	0,35
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.570.697,86	3.662.924,77	1,33	2.592,43	3.467.122,94	3.469.715,37	1,26	-5,27	-2,83
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	36.219.602,65	10.270.008,98	3,72	646.957,17	9.907.267,56	10.554.224,73	3,82	2,77	-70,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR	3.530.139,88	609.188,71	0,22	70.755,33	804.372,62	875.127,95	0,32	43,65	-75,21
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.380.433,44	4.174.639,73	1,51	216.514,61	4.422.244,69	4.638.759,30	1,68	11,12	236,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.616,19	17.832,48	0,01	4.795,75	15.251,37	20.047,12	0,01	12,42	37,16
PARCELAMENTOS RFB	-	4.533.416,38	1,64	52.256,17	4.481.160,21	4.533.416,38	1,64	0,00	0,00
CRÉDITOS SUJEITOS RJ - CP	-	1.127.602,40	0,41	0,00	1.097.602,40	1.097.602,40	0,40	-2,66	0,00
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>49.584.038,97</b>	<b>34.117.316,16</b>	<b>12,35</b>	<b>2.264.524,48</b>	<b>32.565.296,70</b>	<b>34.829.821,18</b>	<b>12,62</b>	<b>2,09</b>	<b>-29,76</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES - Trib.Estadual</b>	<b>443.702,98</b>	<b>5.282,18</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>-100,00</b>
CRÉDITOS SUJEITOS RJ - LP	698.117.011,87	503.746.189,64	182,36	5.688.195,96	498.057.993,68	503.746.189,64	182,49	0,00	-27,84
PARCELAMENTOS EST/FED	-	14.706.958,47	5,32	-	14.706.958,47	14.706.958,47	5,33	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E MÚTUO	-	3.163.181,79	1,15	-	3.163.181,79	3.163.181,79	1,15	0,00	0,00
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>698.560.714,85</b>	<b>521.621.612,08</b>	<b>188,83</b>	<b>5.688.195,96</b>	<b>515.928.133,94</b>	<b>521.616.329,90</b>	<b>188,96</b>	<b>-0,00</b>	<b>-25,33</b>
<b>TOTAL PASSIVO CIRC. E NÃO CIRC.</b>	<b>748.144.753,82</b>	<b>555.738.928,24</b>	<b>201,18</b>	<b>7.952.720,44</b>	<b>548.493.430,64</b>	<b>556.446.151,08</b>	<b>201,58</b>	<b>0,13</b>	<b>-25,62</b>
PASSIVO - BALANÇO (em reais)	JUNHO/17 (R\$) ACUMULADO	ACUMULADO OUTUBRO/2025	% AV	Gatron Pultrusão NOVEMBRO/2025	Gatron Inovação NOVEMBRO/2025	ACUMULADO NOVEMBRO/2025	% AV	VARIÇÃO	
CAPITAL SOCIAL	47.649.811,72	47.650.811,72	17,25	13.639.811,72	34.011.000,00	47.650.811,72	17,26	0,00	0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	2.209.849,43	2.209.849,43	0,80	-	2.209.849,43	2.209.849,43	0,80	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL - SCP	3.920.000,00	3.920.000,00	1,42	-	3.920.000,00	3.920.000,00	1,42	0,00	0,00
RESERVAS	1.149.920,07	20.017.837,01	7,25	-	20.017.837,01	20.017.837,01	7,25	0,00	1640,80
<b>LUCROS /PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>-629.639.816,28</b>	<b>-353.301.512,06</b>	<b>-127,90</b>	<b>-1.126.585,94</b>	<b>-353.073.952,29</b>	<b>-354.200.538,23</b>	<b>-128,31</b>	<b>0,25</b>	<b>-43,75</b>
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-120.570.951,97	-43,65	1.389.946,43	-121.998.079,49	-120.608.133,06	-43,69	0,03	0,00
LUCROS /PREJUÍZOS ACUMULADOS	-417.641.423,28	-224.215.523,27	-81,17	-2.496.038,00	-221.719.485,27	-224.215.523,27	-81,22	0,00	-46,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-211.998.393,00	-7.654.427,35	-2,77	-19.876,84	-8.495.159,98	-8.515.036,82	-3,08	11,24	-95,98
RESULTADO DO MÊS	-	-860.609,47	-0,31	-617,53	-861.227,55	-861.845,08	-0,31	0,14	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-574.710.235,06</b>	<b>-279.503.013,90</b>	<b>-101,18</b>	<b>12.513.225,78</b>	<b>-292.915.265,85</b>	<b>-280.402.040,07</b>	<b>-101,58</b>	<b>0,32</b>	<b>-51,21</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>173.434.518,76</b>	<b>276.235.914,34</b>	<b>100,00</b>	<b>20.465.946,22</b>	<b>255.578.164,79</b>	<b>276.044.111,01</b>	<b>100,00</b>	<b>-0,07</b>	<b>59,16</b>

Fonte: Relatório Mensal e documentos contábeis das Recuperandas





**Endividamento Tributário**  
**Gatron Inovação Em Compósitos S.A**

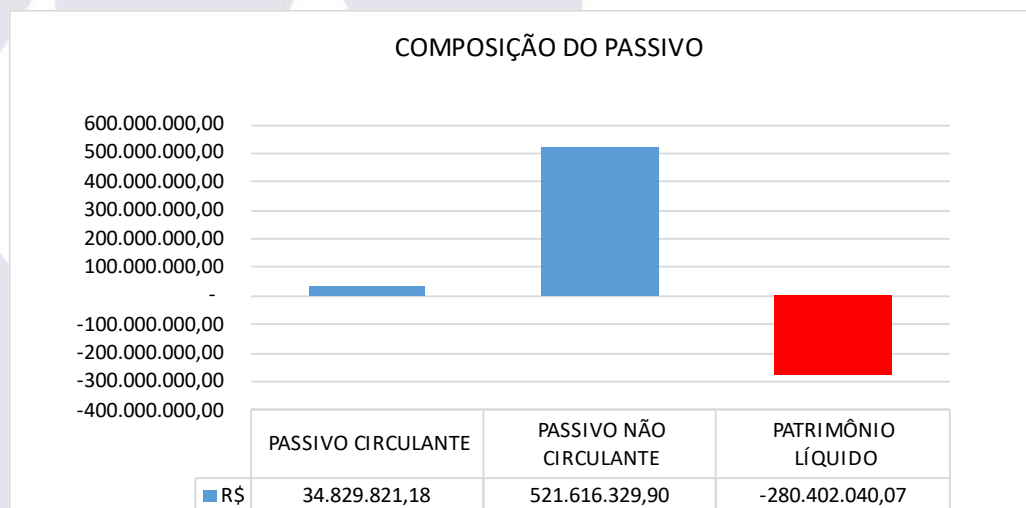
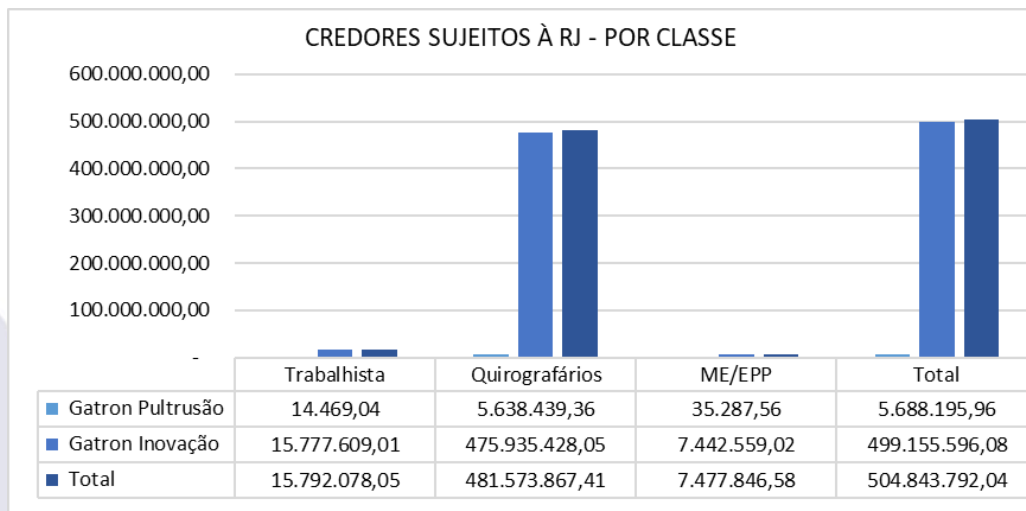
DESCRIÇÃO TRIBUTOS A PAGAR	out/25	Débito	Crédito	nov/25
FGTS a Pagar	809.413,91	36.778,78	56.099,28	828.734,41
PIS a Pagar	29.846,48	16.789,44	30.902,28	43.959,32
Cofins a Pagar	403.489,03	77.384,17	142.374,74	468.479,60
Provisao INSS s/Férias	586.445,64	25.958,15	19.121,39	579.608,88
Provisao INSS s/13º Salário	106.584,92	6.750,69	17.726,52	117.560,75
Provisao FGTS s/Férias	154.905,93	7.079,72	5.210,25	153.036,46
Provisao FGTS s/13º Salário	93.375,59	2.820,44	4.836,43	95.391,58
FGTS sobre rescisões	-37.842,67	8.742,77	8.152,04	-38.433,40
IPI a Pagar	103.165,74	23.695,56	74.281,63	153.751,81
ICMS a Pagar	149.921,59	200.658,18	240.141,35	189.404,76
ISS a pagar	16.893,44	1.641,88	1.990,89	17.242,45
IRRF a Pagar	2.675,57	1.499,90	1.507,75	2.683,42
IRRF s/Folha de Pagamento	80.663,61	35.666,66	38.817,58	83.814,53
Parcelamentos RFB - Curto Prazo	2.416.070,58		-	2.416.070,58
Parcelamentos Federais	2.065.089,63		-	2.065.089,63
Tributos LP - ICMS PR	26.410,90		-	26.410,90
Parcelamentos RFB - Longo Prazo	14.706.958,47		-	14.706.958,47
<b>Total dos Tributos e Encargos</b>	<b>28.451.122,28</b>	<b>409.929,68</b>	<b>925.048,11</b>	<b>28.932.939,05</b>

**Gatron Pultrusão Em Plásticos S/A**

DESCRIÇÃO TRIBUTOS A PAGAR	out/25	Débito	Crédito	nov/25
FGTS a Pagar	74.425,45	-	-	74.425,45
Contribuição Sindical a Pagar	17.728,02	-	-	17.728,02
Pis a Pagar	2.529,65	-	-	2.529,65
Cofins a Pagar	63.278,32	-	-	63.278,32
INSS a Pagar	488.995,73	-	-	488.995,73
ISS a Pagar	9.306,56	-	-	9.306,56
IRRF a Pagar	3.259,33	-	-	3.259,33
Provisao IRPJ a Pagar	38.802,48	-	-	38.802,48
Provisao CSLL a Pagar	19.386,96	-	-	19.386,96
Parcelamentos RFB - Curto Prazo	52.256,17	-	-	52.256,17
<b>Total dos Tributos e Encargos</b>	<b>769.968,67</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>769.968,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.221.090,95</b>	<b>409.929,68</b>	<b>923.057,22</b>	<b>29.698.551,83</b>

Fonte: Relatório Mensal e Documentos Contábeis das Recuperandas





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT5V M6543 GV4T7 SQ5NK

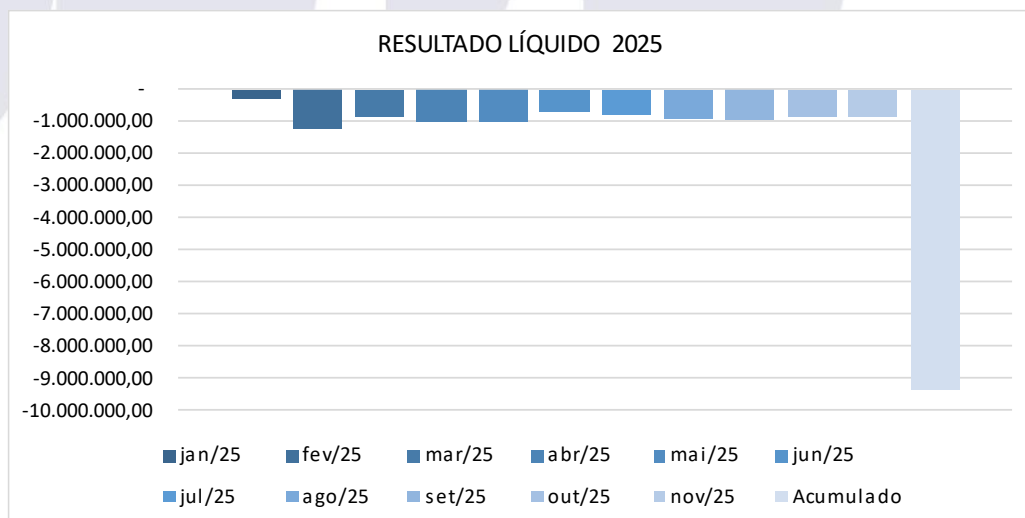


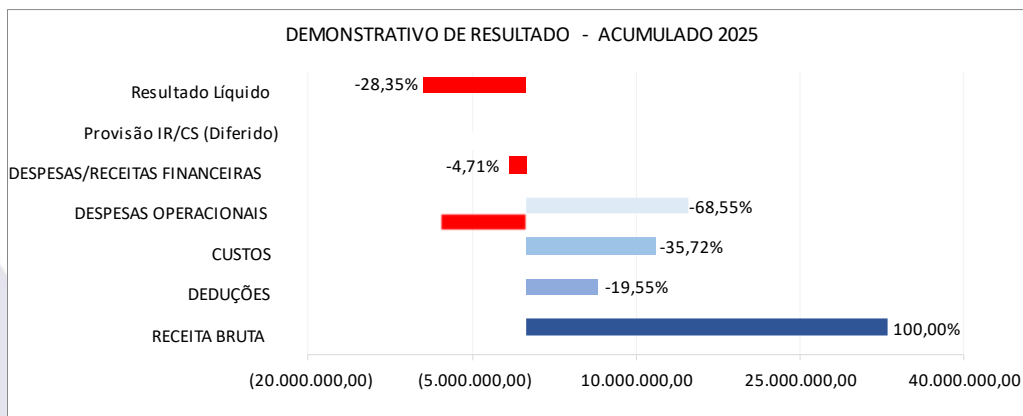


### 3. DRE

RESULTADOS	ACUMULADO nov/25	% AV	2025		ACUMULADO 2025	% AV
			Gatron Inovação	Gatron Pultrusão		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.136.383,79</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.079.865,68</b>	<b>0,00</b>	<b>33.079.865,68</b>	<b>100,00%</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 482.949,52	-15,40%	-6.466.830,90	0,00	-6.466.830,90	-19,55%
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>2.653.434,27</b>	<b>84,60%</b>	<b>26.613.034,78</b>	<b>-</b>	<b>26.613.034,78</b>	<b>80,45%</b>
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	- 1.163.867,61	-37,11%	-11.815.463,89	-	-11.815.463,89	-35,72%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.489.566,66</b>	<b>47,49%</b>	<b>14.797.570,89</b>	<b>0,00</b>	<b>14.797.570,89</b>	<b>44,73%</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>- 2.157.937,01</b>	<b>-68,80%</b>	<b>-22.654.170,35</b>	<b>-20.494,37</b>	<b>-22.674.664,72</b>	<b>-68,55%</b>
(-) Despesas com Pessoal	- 1.448.579,10	-46,19%	-14.605.068,01	-	-14.605.068,01	-44,15%
(-) Despesas Administrativas Fixas	- 388.765,43	-12,40%	-4.054.947,86	-	-4.054.947,86	-12,26%
(-) Despesas Gerais Variáveis	- 71.971,39	-2,29%	-600.020,47	-	-600.020,47	-1,81%
(-) Despesas Tributárias	- 24.345,79	-0,78%	-413.158,05	-2.549,22	-415.707,27	-1,26%
(-) Depreciação	- 119.279,43	-3,80%	-1.521.971,24	-17.945,15	-1.539.916,39	-4,66%
(-) Outras despesas e Receitas Operacio	-	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%
(-) Consumo de Material Indireto	- 104.995,87	-3,35%	-1.459.004,72	-	-1.459.004,72	-4,41%
Receitas e Despesas não Operacionais	-	0,00%	0,00	-	0,00	0,00%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>- 668.370,35</b>	<b>-21,31%</b>	<b>-7.856.599,46</b>	<b>-20.494,37</b>	<b>-7.877.093,83</b>	<b>-23,81%</b>
<b>RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>- 201.117,68</b>	<b>-6,41%</b>	<b>-1.557.830,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.557.830,15</b>	<b>-4,71%</b>
Receitas Financeiras	12,47	0,00%	60,20	-	60,20	0,00%
(-) Despesas Financeiras	- 201.130,15	-6,41%	-2.289.881,15	-	-2.289.881,15	-6,92%
Outras	-	0,00%	671.538,34	-	671.538,34	2,03%
Receita Subvenção Investimento	7.642,95	0,24%	118.494,54	-	91.101,31	0,28%
(-) Provisão Participação resultados	-	-	0,00	-	0,00	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>- 861.845,08</b>	<b>-27,48%</b>	<b>-9.356.387,53</b>	<b>-20.494,37</b>	<b>-9.376.881,90</b>	<b>-28,35%</b>
<b>PROVISÃO PARA IR E CSLL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Provisão de IR e CS	-	-	-	-	-	0,00%
Provisão IR e CS Diferido	-	-	-	-	-	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>- 861.845,08</b>	<b>-27,48%</b>	<b>-9.356.387,53</b>	<b>-20.494,37</b>	<b>-9.376.881,90</b>	<b>-28,35%</b>

Fonte: Relatório Mensal e documentos contábeis das Recuperandas

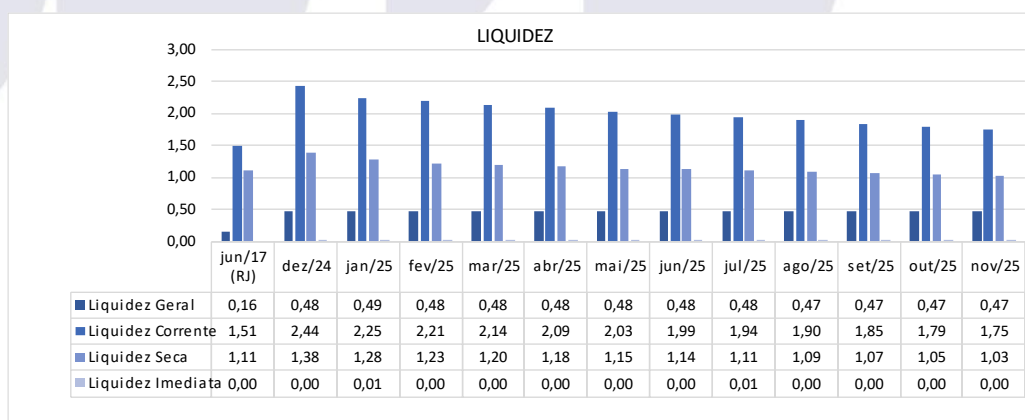




#### 4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO DAS EMPRESAS

Os índices de liquidez têm como objetivo mostrar a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa.

As informações para o cálculo foram retiradas do Balanço e DRE – Demonstrativo de Resultado de Exercício disponibilizados pelas Recuperandas.

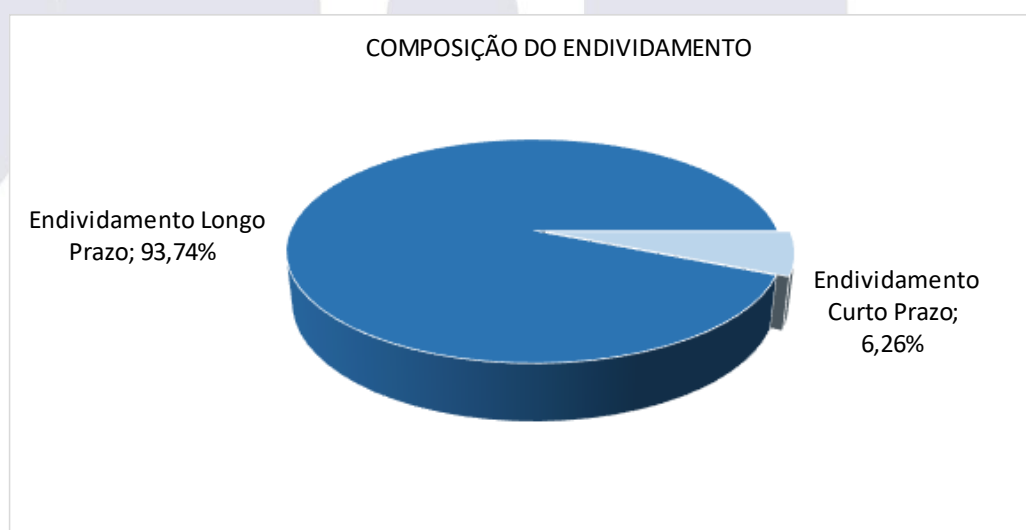
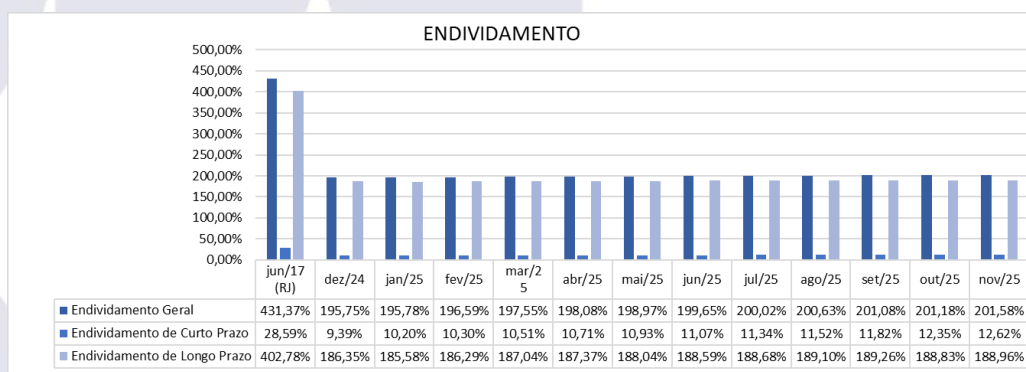




Denominação	Interpretação
Liquidez Geral	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$ 1 de dívida total. Quanto maior melhor.
Liquidez Corrente	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
Liquidez Seca	Quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
Liquidez Imediata	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.

Fonte: Relatório Mensal e documentos contábeis das Recuperandas

Para avaliar a estrutura de capital da empresa através da composição do Capital de Terceiros e Capital Próprio, foram calculados os índices de endividamento como a seguir demonstrado:





## 5. OBSERVAÇÕES GERAIS

Informa-se ainda que a análise aqui apresentada foi realizada de forma sintética, destacando-se as movimentações financeiras, contábeis e patrimoniais de maior relevância ocorridas no período em análise.

Os documentos que foram entregues pela empresa e que embasaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis mediante solicitação escrita à esta Administradora Judicial, colocando-se também à disposição para fornecer eventuais informações complementares ou adicionais que se façam eventualmente necessárias.

## 6. CUMPRIMENTO DO PLANO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores na sessão de Assembleia Geral de Credores ocorrida em 12/12/2019 (mov. 13047.2).

A homologação do Plano se deu em 02/06/2020 através da r. decisão de mov. 14262.

Posteriormente, o Plano de Recuperação Judicial veio a ser modificado por decisão assemblear (mov. 26866), única e exclusivamente em relação à opção 1 de pagamento da Classe I.

O Modificativo foi homologado através da r. decisão de mov. 27671.

Observe-se abaixo, em síntese, o que dispôs o PRJ sobre o pagamento dos créditos sujeitos à RJ (cláusula 5.2 e respectivas subcláusulas):





## 5.2.1 Classe I – Credores Trabalhistas

A fim de melhor atender os interesses dos credores da classe trabalhista, levando-se em consideração as reais condições de geração de caixa e capacidade de pagamento as Recuperandas disponibilizam duas opções de pagamento. Os Credores desta classe poderão eleger no prazo improrrogável de 6 (seis) meses contados a partir da Data de Homologação.

### 5.2.1.1 Valor Base

O Valor do Crédito a ser considerado para os Credores será aquele arrolado à Lista de Credores do AJ ou inscrito no Quadro Geral de Credores (o que estiver vigente no ato do pagamento), que seguirá o seguinte procedimento:

- I. Os valores serão limitados à 150 (cento e cinquenta salários mínimos), sendo que o excedente será pago na mesma forma descrita para pagamento da Classe III – Quirografia;
- II. A parcela do crédito que se referir à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) será paga nos moldes do item 5.1.1.5, e o valor de face será abatido do Valor Base;
- III. O montante resultante será considerado o Valor Base para fins de pagamento, que seguirá o constante desta Cláusula.

### 5.2.1.2 Remuneratórios

A atualização dos valores contidos nesta classe, terá como termo inicial a Data da Homologação, sendo utilizado como índice a Taxa Referencial (TR).





### 5.2.1.3 Fluxo de Pagamento

Levando-se em conta a real capacidade de geração de caixa das Companhias e, portanto, condição de pagamento, as Recuperandas propõem duas opções de pagamento do Valor Base apurado nos moldes do item 5.2.2.1, da seguinte forma:

**Opção 1:** Nos termos do art. 50, IX, X e XVI da Lei 11.101/2005, as Recuperandas quitarão a integralidade do crédito trabalhista mediante dação em pagamento à Sociedade de Propósito Específico dos Credores Trabalhistas do Grupo Gatron ("SPE"), a ser constituída sob a forma de sociedade anônima fechada após a homologação do plano de recuperação judicial, do seguinte imóvel ("Imóvel"):

*Um terreno de cultura, rural, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Raizeira, Arroio Seco, município de Arroio do Sal, neste Estado, com a área superficial de duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta metro quadrados (205.680,00m<sup>2</sup>), ou sejam, quinhentos e quatorze metros e vinte centímetros (514m20) de frente, com igual metragem nos fundos, por quatrocentos metros (400m00) de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se: ao leste, com terras de Pedro José Lumertz e Normêlio Plentz (Loteamento Serra Azul); ao oeste, com terras dos mesmos vendedores Manoel Scheffer Leal e Egidia dos Santos Leal; ao norte, com terras de Bruno José Gabriel e, ao sul, com terras de Cesar Paz e outro. – Cadastrado no INCRA sob número 853.038.007-3, Área Total 24,6 ha., Módulo 18,0 ha., Número de Módulos Fiscais 1,36, FMP. 3,0 ha.*

- I. Aprovado o presente Plano de Recuperação, as Recuperandas se comprometem, em caráter expresso, irrevogável e irretroatável, a no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da decisão de homologação, a adquirir o Imóvel e oportunamente integralizá-lo à SPE, cujo capital social será composto conforme Valor Base dos Créditos dos Credores Trabalhistas que optarem, expressa ou tacitamente, por esta opção de recebimento (Opção 1);
- II. Sobre o Imóvel será incorporado empreendimento imobiliário (loteamento) contendo 305 (trezentos e cinco) lotes residenciais, subdivididos em 03 (três) tipos de lotes, com valores de venda estimados variando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais) e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo um Valor Geral de Venda (VGV) de R\$ 40.025.000,00 (quarenta milhões, vinte e cinco mil reais) a depender das respectivas aprovações e licenciamentos;
- III. A SPE será constituída no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir publicação da decisão de homologação. O Estatuto Social da SPE regerá, de forma suplementar ao presente Plano, as relações





- entre os Acionistas Credores Trabalhistas e entre os Acionistas Credores Trabalhistas e as Recuperandas;
- IV. Constituída a SPE, as Recuperandas deterão a integralidade do capital social, cujas ações preferenciais de sua titularidade serão progressivamente cedidas e transferidas, à título de dação em pagamento individual à cada um dos Credores Trabalhistas aderentes à esta Opção, limitadas ao respectivo Valor Base de cada um dos Credores Trabalhistas aderentes, a medida que estes se habilitem (de forma expressa ou tácita) e enviem a documentação necessária. O Valor Base considerar-se-á quitado quando da dação em pagamento das respectivas ações preferenciais da SPE pelas Recuperandas ao respectivo Credor Trabalhista;
- V. A SPE terá por objeto a exploração do Imóvel, tendo como principal objetivo a alienação à terceiros após efetivado o loteamento. A distribuição de qualquer valor recebido pela SPE será destinada, inicialmente, à sua própria manutenção, e posteriormente ao pagamento proporcional dos Credores Acionistas aderentes à esta Opção 1;
- VI. É vedada a distribuição de lucro às Recuperandas oriundas da SPE, inobstante as eventuais ações que detenham, podendo estas tão somente ser reembolsadas por comprovadas despesas que tenham realizado com a manutenção e/ou operação da SPE, salvo na hipótese do item "IX";
- VII. A SPE será administrada, em conjunto, pelas Recuperandas e por um Comitê de Credores Acionistas composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 15 (quinze) Credores Trabalhistas optantes por esta Opção 1, aos quais competirá a gestão comercial da SPE, não podendo, entretanto, deliberar sobre direitos e garantias dos Credores Trabalhistas Acionistas da SPE, nem tampouco, deliberar sobre forma de distribuição dos valores entre os Acionistas Credores por critério diverso da proporcionalidade, observando-se os termos do Plano e do Estatuto Social da SPE;
- VIII. Quando o Credor Trabalhista Acionista tiver recebido a integralidade de seu Crédito, atualizado nos moldes do item 5.2.1.2, este obriga-se a ceder e transferir à SPE, pelo preço de aquisição de R\$ 1,00 (um real), a totalidade da(s) sua(s) ação(ões) representativas do Estatuto Social da Sociedade de sua titularidade e propriedade, totalmente livres e desembaraçadas de todo e qualquer gravame, com todos os direitos e vantagens inerentes às mesmas, observado as condições do Estatuto Social, do Instrumento Particular de Dação de Pagamento com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças e respectiva Procuração outorgada à Sociedade, em caráter irrevogável e irretroatável, uma procuração, com poderes específicos para permitir que a SPE transfira as ações de sua emissão para si no livro de registro de transferência de ações da Sociedade, as quais serão mantidas em tesouraria. É expressamente vedado o recebimento de qualquer valor pelo Credor à maior do que o constante no Quadro Geral de Credores, observado o disposto no item 5.2.1.1, sendo também vedada a cessão dos respectivos direitos;
- IX. A eventual sobra de caixa quando da liquidação de todo o ativo do Imóvel, tendo sido pagos todos os créditos inscritos da Classe I, atualizados nos termos deste Plano, e cujos Credores Trabalhistas





- tenham optado por esta Opção 1 de recebimento, será vertida em favor das Recuperandas;
- X. Os Credores Aderentes, que de forma expressa ou tácita optarem por esta Opção 1 se obrigam, sob as penas da lei, a fornecer todos e quaisquer documentos e/ou praticar quaisquer atos necessários à sua adesão, especialmente para transferência da participação na SPE e aceite das respectivas ações em dação em pagamento, sendo que a inércia ou demora de qualquer Credor Trabalhista aderente em cumprir qualquer exigência não poderá, em hipótese alguma, ser imputada às Recuperandas;
- XI. Sem prejuízo do previsto à Cláusula 6.1.8, os Credores Trabalhistas aderentes se obrigam a fornecer todos os documentos e informações necessárias à implementação desta Opção 1, bem como firmar todos os respectivos instrumentos inerentes à boa, perfeita e adequada constituição e operação da SPE.

**Opção 2:** Aos credores que não optarem pela Opção 1, a recuperanda propõe o pagamento da seguinte forma:

- I. Transferência na conta corrente indicada quando do envio da documentação descrita no item 6.1.8;
- II. Deságio de 70% sobre o Valor Base apurado nos moldes do item 5.2.1.1;
- III. Pagamento em até 12 (doze) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de Homologação do PRJ, nos termos do art. 54 da LRE.

Os Credores Trabalhistas terão prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da publicação da decisão de homologação para eleger a Opção pela qual pretendem ver satisfeito o Valor Base de seu respectivo Crédito.

Caso o Credor Trabalhista não opte, no respectivo prazo por qualquer das opções descritas nesta Cláusula, este aderirá, de forma tácita, e em caráter irrevogável e irretratável, à Opção 1, estando sujeito a todos os termos e disposições decorrentes da referida Opção.

#### 5.2.2 Classe II – Credores com Garantia Real

A Classe II possui duas espécies de Credores com Garantia Real: o Credor Real com Garantia de Penhor ("Credor Real Pignoratício") e o Credor Real com Garantia Hipotecária ("Credor Real Hipotecário").

Assim, tais Credores terão seus créditos satisfeitos por meio de alienação dos próprios bens (móveis e imóveis) objeto de suas respectivas garantias reais, os quais comporão UPIs próprias ("UPI Móvel" e "UPI Imobiliária").

As Recuperandas, agindo com transparência e boa-fé, visando a celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação das UPIs e à redução de custos





no procedimento, informam que já realizaram avaliação extrajudicial dos Ativos que comporão as UPIs por empresa especializada e devidamente aprovada pelos respectivos Credores com Garantia Real, de modo que (a) dispensam a realização da avaliação judicial no procedimento de Leilão das UPIs, com o que, desde já, os Credores concordam mediante aprovação do presente PRJ; (b) após a Data da Homologação, concordam que ficará automática e definitivamente dispensada a realização de avaliação judicial por qualquer juízo; e (c) a fim de promover a eficiência na implementação da alienação de todas as UPIs, renunciam, desde já, a quaisquer direitos, defesas e/ou prerrogativas exclusivamente e tão somente com relação a falta de avaliação judicial no Leilão Judicial.

Fica estabelecido, desde logo, que os bens objeto de garantia real alienados ou transferidos por qualquer das formas previstas no presente PRJ, serão alienados ou transferidos livres de quaisquer ônus e sucessão, nos exatos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei LRE.

Por fim, quando o Plano fizer menção à atualização dos créditos desta Classe, mormente na hipótese de Lance por Créditos dos Leilões das UPIs, será utilizada a atualização dos créditos nos termos da Classe III constante da Cláusula 5.2.3, qual seja, remuneração pela TR acrescida de 0,2% ao ano.

Isto posto, passamos a detalhar os termos e condições de pagamento destinada aos Credores integrantes da presente Classe.

#### 5.2.2.1. Constituição de UPIs

Como parte do processo de recuperação judicial, bem como forma de reduzir os custos e, por consequência, satisfazer os Créditos com Garantia Real, as Recuperandas constituem, no presente PRJ, Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs"), nos termos dos arts. 60, 141 e 142, todos da LRE. As condições gerais de constituição das referidas UPIs observarão o disposto no presente PRJ e constarão, ainda, do respectivo edital de Leilão que será apresentado nos autos ("Edital"), a ser oportunamente publicado nos termos do art. 60 da LRE. As UPIs serão alienadas com único e exclusivo propósito de satisfazer os Créditos com Garantia Real, na forma e prazos estabelecidos no presente PRJ.

Assim, as Recuperandas constituem, neste ato, 2 (duas) UPIs, quais sejam:

- (i) UPI Mobiliária; e
- (ii) UPI Imobiliária.

A UPI Mobiliária será composta pelos Ativos especificados ao Anexo VIII do presente PRJ, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, cujo produto da venda será destinado exclusivamente ao pagamento dos créditos do Credor Real Pignoratício.

A UPI Imobiliária será composta pelos Ativos especificados ao Anexo IX do presente PRJ, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, cujo produto da venda será destinado exclusivamente ao pagamento dos créditos do Credor Real Hipotecário.

As UPIs serão consideradas constituídas com a aprovação do presente PRJ.

Fica estabelecido, desde logo, que a constituição e alienação das UPIs são independentes entre si, de modo que a eventual impossibilidade de realização de qualquer dos referidos atos de constituição e/ou alienação de uma não afeta ou inviabiliza a outra.

Ademais, os bens que compõe as UPIs não poderão, em hipótese alguma, serem onerados a qualquer título, com exceção das hipóteses expressamente previstas no presente PRJ.





### 5.2.3 Classe III – Credores Quirografários

A fim de atender ao melhor interesse dos Credores Quirografários, as Recuperandas propõem 02 (duas) Opções (adiante descritas) para satisfação dos Créditos sujeitos ao presente PRJ.

Os Credores Quirografários terão 15 (quinze) dias úteis, contados da Homologação do Plano para manifestar, por meio de petição protocolada nos Autos de Recuperação Judicial a Opção escolhida, ou então mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail [recuperacao@mvcplasticos.com.br](mailto:recuperacao@mvcplasticos.com.br).

São as opções:

**OPÇÃO 1:** Os Credores Quirografários que optarem pelo recebimento de seu Crédito por meio da Opção 1, serão pagos da seguinte forma:

As Recuperandas propõem deságio de 70% (setenta por cento) do Valor do Crédito, pagando, portanto, o valor corresponde à 30% (trinta por cento) – “Valor Base” –, o qual será pago por meio do Desembolso Programado (item 5.1.2), de acordo com as seguintes condições:

- a. Carência: 18 (dezoito) meses de carência, contados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação, sendo o 1º (primeiro) pagamento no 19º (décimo nono) mês;
- b. Encargos Remuneratórios: TR+0,2% ao ano, calculados e somados ao Valor Base (30% do Valor do Crédito) durante o período de carência e pagos no período de amortização;
- c. Fluxo de Pagamento: 88 (oitenta e oito) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, conforme a seguinte Tabela de Amortização:





Tabela de Amortização Classe III

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
Carência	18 meses	0,00%	0
Ano 1	1º Trimestre	0,22%	440.978
	2º Trimestre	0,22%	440.978
	3º Trimestre	0,22%	440.978
	4º Trimestre	0,22%	440.978
Ano 2	1º Trimestre	0,35%	701.556
	2º Trimestre	0,35%	701.556
	3º Trimestre	0,35%	701.556
	4º Trimestre	0,35%	701.556
Ano 3	1º Trimestre	0,47%	942.089
	2º Trimestre	0,47%	942.089
	3º Trimestre	0,47%	942.089
	4º Trimestre	0,47%	942.089
Ano 4	1º Trimestre	0,60%	1.202.667
	2º Trimestre	0,60%	1.202.667
	3º Trimestre	0,60%	1.202.667
	4º Trimestre	0,60%	1.202.667
Ano 5	1º Trimestre	0,70%	1.403.112
	2º Trimestre	0,70%	1.403.112
	3º Trimestre	0,70%	1.403.112
	4º Trimestre	0,70%	1.403.112
Ano 6	1º Trimestre	0,82%	1.643.645
	2º Trimestre	0,82%	1.643.645
	3º Trimestre	0,82%	1.643.645
	4º Trimestre	0,82%	1.643.645
Ano 7	1º Trimestre	0,92%	1.844.090
	2º Trimestre	0,92%	1.844.090
	3º Trimestre	0,92%	1.844.090
	4º Trimestre	0,92%	1.844.090
Ano 8	1º Trimestre	1,00%	2.004.446
	2º Trimestre	1,00%	2.004.446
	3º Trimestre	1,00%	2.004.446
	4º Trimestre	1,00%	2.004.446
Ano 9	1º Trimestre	1,10%	2.204.890
	2º Trimestre	1,10%	2.204.890
	3º Trimestre	1,10%	2.204.890
	4º Trimestre	1,10%	2.204.890
Ano 10	1º Trimestre	1,17%	2.345.201
	2º Trimestre	1,17%	2.345.201
	3º Trimestre	1,17%	2.345.201
	4º Trimestre	1,17%	2.345.201
Ano 11	1º Trimestre	1,25%	2.505.557
	2º Trimestre	1,25%	2.505.557
	3º Trimestre	1,25%	2.505.557
	4º Trimestre	1,25%	2.505.557

Tabela de Amortização Classe III - Continuação

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
Ano 12	1º Trimestre	1,32%	2.645.868
	2º Trimestre	1,32%	2.645.868
	3º Trimestre	1,32%	2.645.868
	4º Trimestre	1,32%	2.645.868
Ano 13	1º Trimestre	1,37%	2.746.090
	2º Trimestre	1,37%	2.746.090
	3º Trimestre	1,37%	2.746.090
	4º Trimestre	1,37%	2.746.090
Ano 14	1º Trimestre	1,42%	2.846.313
	2º Trimestre	1,42%	2.846.313
	3º Trimestre	1,42%	2.846.313
	4º Trimestre	1,42%	2.846.313
Ano 15	1º Trimestre	1,45%	2.906.446
	2º Trimestre	1,45%	2.906.446
	3º Trimestre	1,45%	2.906.446
	4º Trimestre	1,45%	2.906.446
Ano 16	1º Trimestre	1,47%	2.946.535
	2º Trimestre	1,47%	2.946.535
	3º Trimestre	1,47%	2.946.535
	4º Trimestre	1,47%	2.946.535
Ano 17	1º Trimestre	1,47%	2.946.535
	2º Trimestre	1,47%	2.946.535
	3º Trimestre	1,47%	2.946.535
	4º Trimestre	1,47%	2.946.535
Ano 18	1º Trimestre	1,50%	3.006.668
	2º Trimestre	1,50%	3.006.668
	3º Trimestre	1,50%	3.006.668
	4º Trimestre	1,50%	3.006.668
Ano 19	1º Trimestre	1,57%	3.146.980
	2º Trimestre	1,57%	3.146.980
	3º Trimestre	1,57%	3.146.980
	4º Trimestre	1,57%	3.146.980
Ano 20	1º Trimestre	1,57%	3.146.980
	2º Trimestre	1,57%	3.146.980
	3º Trimestre	1,57%	3.146.980
	4º Trimestre	1,57%	3.146.980
Ano 21	1º Trimestre	1,60%	3.207.113
	2º Trimestre	1,60%	3.207.113
	3º Trimestre	1,60%	3.207.113
	4º Trimestre	1,60%	3.207.113
Ano 22	1º Trimestre	1,60%	3.207.113
	2º Trimestre	1,60%	3.207.113
	3º Trimestre	1,60%	3.207.113
	4º Trimestre	1,84%	3.688.180
<b>Total:</b>		<b>100,00%</b>	<b>68.952.928</b>

\*Estimativa do principal amortizado

- d. Aceleração. Nos termos estabelecidos nas Cláusulas 5.1, o Valor Base (30% do Valor do Crédito) está sujeito às regras de aceleração ali previstas;





- e. **Juros Capitalizados:** Ocorrendo o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE ("Ação FNDE"), os encargos remuneratórios passarão a ser de CDI+6,0% a.m. ("Nova Taxa"), sendo que a diferença entre a Nova Taxa e os encargos remuneratórios originais (alínea 'c', supra) será capitalizada a partir da Homologação do PRJ ("Juros Capitalizados");
- f. **Compensação por Liquidação Antecipada:** Após o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE ("Ação FNDE"), e o respectivo recebimento de recursos pelas Recuperandas, se comprometem a pagar a diferença
- e. **Juros Capitalizados:** Ocorrendo o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE ("Ação FNDE"), os encargos remuneratórios passarão a ser de CDI+6,0% a.m. ("Nova Taxa"), sendo que a diferença entre a Nova Taxa e os encargos remuneratórios originais (alínea 'c', supra) será capitalizada a partir da Homologação do PRJ ("Juros Capitalizados");
- f. **Compensação por Liquidação Antecipada:** Após o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE ("Ação FNDE"), e o respectivo recebimento de recursos pelas Recuperandas, se comprometem a pagar a diferença





positiva, se houver, entre (i) valor presente do fluxo de pagamentos de principal e juros vincendos, corrigidos pela Nova Taxa, calculado mediante o desconto deste fluxo, com base nos Encargos Remuneratórios originais (alínea 'c', supra) e, (ii) valor de principal e juros não amortizados atualizados até a data da liquidação antecipada, com base nos Encargos Remuneratórios originais;

- g. Evento de Liquidação Antecipada (total ou parcial): Na hipótese de recebimento, pelas Recuperandas, de Recursos da Ação FNDE, após o trânsito em julgado da referida demanda, tais valores serão utilizados integralmente para liquidação do Valor Base (30% do Valor do Crédito) de cada Credor optante pela Opção 1, proporcionalmente ao seu respectivo Crédito Quirografário, observando-se a seguinte ordem: (i) amortização dos Juros Capitalizados, (ii) pagamento de Compensação por Liquidação Antecipada e, (iii) aceleração/liquidação do Valor Base (30% do Valor do Crédito) em ordem inversa ao vencimento previsto no Fluxo de Pagamentos, conforme tabela de amortização supra, sendo que, após a liquidação antecipada total, eventual valor excedente dos Recursos da Ação FNDE será destinado à recomposição de caixa das Recuperandas. E, na eventualidade de os Recursos da Ação FNDE serem suficientes apenas para Liquidação Antecipada Parcial, fica expressamente consignado que eventual saldo devedor remanescente dos itens (i) e (ii) desta alínea não será devido e não passará, em hipótese alguma a integrar o Valor Base, nem tampouco, alterará as condições de pagamento estabelecidas às alíneas de 'a' à 'd' supra;
- h. A soma do valor dos Juros Capitalizados e da Compensação por Liquidação Antecipada está expressamente limitada ao valor total dos recursos recebidos após o trânsito em julgado da Ação FNDE.

Ainda, fica consignado expressamente que, caso a Ação FNDE venha a ser julgada improcedente, as disposições estabelecidas às alíneas de 'e' à 'h' supra, não terão vigência e, portanto, não serão, sob hipótese nenhuma, devidos pelas Recuperandas.





**OPÇÃO 2:** Os Credores Quirografários que optarem pelo recebimento de seu Crédito por meio da Opção 2, serão pagos da seguinte forma:

- I. **Valor Base:** 30% (trinta por cento) do Valor do Crédito será pago por meio do Desembolso Programado (item 5.1.2), com as seguintes condições de pagamento:
  - a. **Carência:** 18 (dezoito) meses de carência, contados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação, sendo o 1º (primeiro) pagamento no 19º (décimo nono) mês;
  - b. **Encargos Remuneratórios:** TR+0,2% ao ano, calculados e somados ao Valor Base durante o período de carência e pagos no período de amortização;
  - c. **Fluxo de Pagamento:** 88 (oitenta e oito) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, conforme a seguinte Tabela de Amortização (vide Tabela de Amortização – Opção 1);
  - d. **Aceleração:** Nos termos estabelecidos nas Cláusulas 5.1, o Valor Base está sujeito às regras de aceleração ali previstas, com exceção do *Cash Sweep* (item 5.1.2.3).
- II. **Valor Residual:** 70% (setenta por cento) do Valor do Crédito será pago através do Plano Complementar (item 5.1.3), da seguinte forma:
  - a. **Taxa de Juros:** caso haja o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE, a Taxa de Juros do Valor Residual será corrigido pela TR, sendo capitalizada a partir da Homologação do Plano até a efetiva liquidação da ação;
  - b. **Forma de liquidação:** não será efeito caixa, até que haja o recebimento de recursos oriundos da Ação Indenizatória;
  - c. **Amortização:** o Valor Residual será destinado de forma proporcional a cada Crédito até o limite do valor fruto da Ação Indenizatória, liquidando os Créditos na seguinte ordem: (i) principal do Valor Residual; (ii) pagamento da Taxa de Juros (item II, a, supra); (iii) antecipação/liquidação de saldo do Valor Base em ordem inversa ao vencimento e; (iv) havendo saldo, o valor será destinado às Recuperandas.
  - d. **Aceleração:** o *Cash Sweep* previsto no item 5.1.2.3 será destinado exclusivamente à amortização do Valor Residual.

Fica consignado expressamente que, na eventualidade de o valor da indenização cabível à Recuperanda não for suficiente para a liquidação integral do Valor Residual ou, ainda, a Ação Indenizatória vier a ser julgada improcedente, o Valor Residual (ou seu saldo) será automaticamente convertido em deságio. Ainda, caso o valor da indenização não seja suficiente para pagamento integral do Valor Residual, não haverá o pagamento da Taxa de Juros de que trata o item II, a.





## 5.2.4 Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

### 5.2.4.1 Valor Base

Por meio de fluxo de caixa as Recuperandas pagarão aos credores destas classes 35% (trinta e cinco por cento) do Crédito listado ao Rol de Credores (Valor Base), acrescido de correção (*pro rata die*) até a data do primeiro pagamento, conforme critérios descritos no item 5.2.4.2.

### 5.2.4.2 Encargos Remuneratórios

Os encargos remuneratórios aplicados sobre o Valor Base serão: Taxa Referencial (TR) acrescidos de 0,5% ao ano, calculados a partir da Data da Homologação.

Durante o período de carência os encargos remuneratórios serão calculados e somados ao saldo devedor. No período de amortização, os encargos serão pagos juntamente com o principal da dívida.

### 5.2.4.3 Carência

Carência de pagamento de 18 (dezoito) meses após a Data da Homologação. O primeiro pagamento se dará até o último dia útil do 19º mês após a Data da Homologação e assim sucessivamente nos períodos subsequentes.

### 5.2.4.4 Fluxo de Pagamento - Amortizações

O Valor Base, será amortizado em 72 (setenta e duas) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, que poderão ser liquidadas até o último dia útil do trimestre, conforme fluxo de amortização demonstrado a seguir.

Esclarecemos que a parcela do Trimestre 1 excepcionalmente será paga até o último dia útil do 19º mês, enquanto as parcelas subsequentes serão pagas até o último dia útil do respectivo semestre, conforme Tabela de Amortização abaixo:





Tabela de Amortização Classe IV

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
Carência	18 meses	0,00%	0
Ano 1	1º Trimestre	0,32%	26.329
	2º Trimestre	0,32%	26.329
	3º Trimestre	0,32%	26.329
	4º Trimestre	0,32%	26.329
Ano 2	1º Trimestre	0,47%	38.671
	2º Trimestre	0,47%	38.671
	3º Trimestre	0,47%	38.671
	4º Trimestre	0,47%	38.671
Ano 3	1º Trimestre	0,62%	51.013
	2º Trimestre	0,62%	51.013
	3º Trimestre	0,62%	51.013
	4º Trimestre	0,62%	51.013
Ano 4	1º Trimestre	0,80%	65.823
	2º Trimestre	0,80%	65.823
	3º Trimestre	0,80%	65.823
	4º Trimestre	0,80%	65.823
Ano 5	1º Trimestre	0,95%	78.165
	2º Trimestre	0,95%	78.165
	3º Trimestre	0,95%	78.165
	4º Trimestre	0,95%	78.165
Ano 6	1º Trimestre	1,10%	90.507
	2º Trimestre	1,10%	90.507
	3º Trimestre	1,10%	90.507
	4º Trimestre	1,10%	90.507
Ano 7	1º Trimestre	1,22%	100.381
	2º Trimestre	1,22%	100.381
	3º Trimestre	1,22%	100.381
	4º Trimestre	1,22%	100.381
Ano 8	1º Trimestre	1,35%	111.077
	2º Trimestre	1,35%	111.077
	3º Trimestre	1,35%	111.077
	4º Trimestre	1,35%	111.077
Ano 9	1º Trimestre	1,47%	120.950
	2º Trimestre	1,47%	120.950
	3º Trimestre	1,47%	120.950
	4º Trimestre	1,47%	120.950

Tabela de Amortização Classe IV - Continuação

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
Ano 10	1º Trimestre	1,57%	129.178
	2º Trimestre	1,57%	129.178
	3º Trimestre	1,57%	129.178
	4º Trimestre	1,57%	129.178
Ano 11	1º Trimestre	1,67%	137.406
	2º Trimestre	1,67%	137.406
	3º Trimestre	1,67%	137.406
	4º Trimestre	1,67%	137.406
Ano 12	1º Trimestre	1,77%	145.634
	2º Trimestre	1,77%	145.634
	3º Trimestre	1,77%	145.634
	4º Trimestre	1,77%	145.634
Ano 13	1º Trimestre	1,85%	152.217
	2º Trimestre	1,85%	152.217
	3º Trimestre	1,85%	152.217
	4º Trimestre	1,85%	152.217
Ano 14	1º Trimestre	1,92%	157.976
	2º Trimestre	1,92%	157.976
	3º Trimestre	1,92%	157.976
	4º Trimestre	1,92%	157.976
Ano 15	1º Trimestre	1,95%	160.444
	2º Trimestre	1,95%	160.444
	3º Trimestre	1,95%	160.444
	4º Trimestre	1,95%	160.444
Ano 16	1º Trimestre	1,97%	162.090
	2º Trimestre	1,97%	162.090
	3º Trimestre	1,97%	162.090
	4º Trimestre	1,97%	162.090
Ano 17	1º Trimestre	1,97%	162.090
	2º Trimestre	1,97%	162.090
	3º Trimestre	1,97%	162.090
	4º Trimestre	1,97%	162.090
Ano 18	1º Trimestre	1,97%	162.090
	2º Trimestre	1,97%	162.090
	3º Trimestre	1,97%	162.090
	4º Trimestre	2,21%	181.837
<b>Total:</b>		<b>100,00%</b>	<b>2.731.669</b>

\*Estimativa da principal amortizada

Para efeitos de pagamento no Plano, entende-se como: I) "Ano 1" = o ano móvel a partir do período da carência, ou seja, do 19º mês até o 30º mês após a aprovação do plano; e, II) "Semestre 1º" do "Ano 1" = do 19º mês até o 24º mês após a aprovação do plano, e assim, sucessivamente.





#### 5.2.4.4 Valor Residual

O Valor Residual, equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do Valor do Crédito, será pago através do Plano Complementar (item 5.1.3), da seguinte forma:

- a. Taxa de Juros: caso haja o trânsito em julgado favorável às Recuperandas na ação movida contra o FNDE, a Taxa de Juros do Valor Residual será corrigido pela TR, sendo capitalizada à partir da Homologação do Plano até a efetiva liquidação da ação;
- b. Forma de liquidação: não será efeito caixa, até que haja o recebimento de recursos oriundos da Ação Indenizatória;
- c. Amortização: o Valor Residual será destinado de forma proporcional a cada Crédito até o limite do valor fruto da Ação Indenizatória, liquidando os Créditos na seguinte ordem: (i) principal do Valor Residual; (ii) pagamento da Taxa de Juros (item II, a, supra); (iii) antecipação/liquidação de saldo do Valor Base em ordem inversa ao vencimento e; (iv) havendo saldo, o valor será destinado às Recuperandas.
- d. Aceleração: o *Cash Sweep* previsto no item 5.1.2.3 será destinado exclusivamente à amortização do Valor Residual.

Fica consignado expressamente que, na eventualidade de o valor da indenização cabível a Recuperanda não for suficiente para a liquidação integral do Valor Residual ou, ainda, a Ação Indenizatória vier a ser julgada improcedente, o Valor Residual (ou seu saldo) será automaticamente convertido em deságio. Ainda, caso o valor da indenização não seja suficiente para pagamento integral do Valor Residual, não haverá o pagamento da Taxa de Juros de que trata o item II, a.

Adiante a análise quanto ao cumprimento do Plano até este mês de análise:

#### CLASSE I – OPÇÃO 1

Com vistas à consecução do previsto no PRJ (modificativo – mov. 24849.2), é necessário providenciar a aquisição e integralização do imóvel descrito na cláusula 5.2.1.3 na Sociedade de Propósito Específico (SPE), cujo objeto social é a exploração do referido imóvel visando o seu loteamento e venda das frações para pagamento dos credores.

Conforme consta no mov. 25616, as Recuperandas comprovaram a constituição da SPE.





### CLASSE I – OPÇÃO 2

No mês de abril/2021, mesmo antes do transcurso do prazo de carência previsto item III da opção 2 (cláusula 5.2.1.3) as Recuperandas deram início ao pagamento dos credores trabalhistas que aderiram à essa opção para recebimento de seus créditos.

Os pagamentos realizados até este período conforme os comprovantes enviados pelas Recuperandas estão demonstrados na planilha a seguir:

CREADOR	2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
ADAO ARTUR DA SILVA LUCAS	17.748,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADILSON DE SIQUEIRA	2.750,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADVOGACIA FERNANDO RUDGE LEITE	15.943,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AILTON HONORINO LINHARES	2.694,60	3.592,80	-	4.513,26	5.431,28	6.377,66	7.355,43	8.359,71	7.624,29	-	-	-	-
ALEX MAIA FEUCIO	31.812,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALEX RODRIGUES MEDEIROS	1.356,22	369,88	328,78	2,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALEXANDRE RINO (procurador de Egrifaf G	425,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALTINO RAMOS MACHADO	781,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMILTON BELISSE PEREIRA	3.292,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDREW DE LEMOS DOS SANTOS	36.192,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	27.026,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARAIRTON DA SILVA E SILVA	18.676,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARIOSTO DOS SANTOS	40.368,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BRANCO, MIELE E ASSOCIADOS ADVOCACIA	5.669,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BRUNO EDUARDO VENTRIGLIA CIOHELLO	36,42	48,56	60,70	73,29	85,76	98,72	112,17	101,55	-	-	-	-	-
BRUNO LONGHI SANTOS	3.869,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DOMARA PAVUDSKI	6.960,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLEVERSON SHUPRAKE	1.875,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLOECS CASTRO PEREIRA	2.675,49	2.375,49	2.375,49	2.395,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLOVIS JACQUES SIGAL	3.137,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COSTA MARTINS MEIRA RINALDI ADVOGAD	24.580,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DANIEL RAK DA ROSA	4.888,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEIVIDI LUIZ GONCALVES MENDES	2.016,27	549,89	269,84	2,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIONATAN RODRIGUES MEDEIROS	1.239,71	337,37	300,41	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIRECU FREITAS JUNI	4.550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDINEIA SANTOS DIAS	39.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDNELSON MARCOS FELIX	2.225,31	-	122,66	0,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ELIEZER OLIVEIRA TAVARES	10.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ELISEU GRAFF DE MELLO	3.252,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMMANOEL E LOPES SOCIEDADE DE ADVOG	446,83	223,42	268,10	314,81	360,96	409,16	234,68	-	-	-	-	-	-
ENIO CESAR SANTOAGO PORTO	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ERASMO CARLOS JOSE FERREIRA	2.185,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FABIO SOARES DA SILVA	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FERNANDO SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR (p	602,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FLAVIO CARVALHO RODRIGUES	7.879,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS	8.988,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GLAUDIONIR VOLLENHOUT SEVERO	9.983,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISRAEL SARAIVA MARQUES	4.824,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IVO DA SILVA OLIVEIRA	11.370,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JAEI PIUPE DE ARAUJO	10.323,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JEFFERSON LUIZ DO NASCIMENTO	2.492,05	-	-	-	-	-	-	4.500,67	-	-	-	-	-
JOELMA DE SOUZA SANTOS (espólio de Joeliton Santos Dias)	1.450,80	564,20	-	-	679,02	685,72	695,53	-	-	-	-	-	-
JOSE ARAUJO DA SILVA NETO	981,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JOSE HENRIQUE CAMARGO CASTILHO	7.387,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JOSE MARIA SORIANO FERNANDES	3.361,61	916,80	419,64	4,44	-	-	-	-	192,82	-	-	-	-
JOSE VALTECIOR DA SILVA	-	-	2.585,73	-	-	-	-	5.195,90	-	-	-	-	-
JOSE MARQUES LARA	4.516,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





CREADOR	2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
LARISSA RIBEIRO MACHADO	137,13	68,57	79,99	92,03	103,89	93,40	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON (procurador)	5.250,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON	2.701,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON	5.414,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON	1.778,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON (procurador)	1.495,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON	1.790,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON (procurador)	1.490,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON (procurador)	5.816,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEONEL RODRIGUES DESIMON (procurador)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.392,81	-
LETICIA NARDELLI CASELATTO	6.635,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LOARDO SANTOS DA SILVA	10.140,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LORENA PEREIRA ALVES	18.442,40	-	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCIMAR CORREA	2.879,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	13.959,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIS DENARCI SILVA DE SOUZA	2.879,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIZ GUILHERME HOSZEN BERNARDON	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCIO ENRIQUE DUTRA PINTO	817,07	902,33	2.491,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCO AURELIO FERREIRA MENDES	1.857,97	722,54	750,35	850,20	523,65	-	-	-	-	-	-	-	-
MISAELO RODRIGUES GONCALVES	4.628,25	1.262,25	811,65	6,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MISAELO RODRIGUES GONCALVES	241,70	322,26	402,83	486,39	569,20	655,21	744,48	673,98	-	-	-	-	-
NELSON WILIAN E ADVOGADOS ASSOCIADOS	44.910,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NISIO DA LUZ	7.286,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OMAR MOREIRA CORREA	3.329,85	1.294,94	1.342,20	1.520,83	927,83	-	-	-	-	-	-	-	-
PABLO REZENDE DIAS	2.290,98	-	0,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PAULO ROBERTO FLORES GONCALVES	4.411,78	1.203,21	1.033,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PAULO RODRIGUES ALVES DE CARVALHO	908,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RENILDO ARAUJO DE SOUZA	10.839,27	2.956,16	2.627,70	16,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RODINEI DE OLIVEIRA	-	-	254,61	340,72	427,01	515,37	606,26	699,45	1.484,26	-	-	-	-
RODRIGO ZAPPAROLI MANENTI	870,59	237,43	-	-	-	-	-	34.383,43	904,47	-	-	-	-
ROSEMERE BORGES MEYER	3.605,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ROSEMERE BORGES MEYER	9.939,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUBENS ADRIANO NASCIMENTO DE CARVAL	1.960,49	1.400,35	1.514,17	1.778,52	2.039,26	2.315,20	1.758,70	-	-	-	-	-	-
SANDRA DO ROCIO MIRANDA DE FRANCA	1.254,17	712,42	-	-	-	-	-	1.449,65	-	-	-	-	-
SCHULZE, NUNES E TELES ADVOGADOS ASSC	10.578,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERGIO ROSALDO PIRES PEDROSO	3.143,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
THIAGO AGHETONI PEDRO DA SILVA	44.910,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
THIAGO DE OLIVEIRA DA COSTA	1.338,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIAGO GOMES HOSZEN	1.902,15	-	0,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TIARLES EVARISTO DE FREITAS DE SENNA	3.452,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALTER BEUCE	573,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	643.583,78	20.061,48	18.043,29	12.400,17	11.147,86	11.150,44	11.507,25	55.364,34	10.195,84	-	-	4.392,81	-

## CLASSE II

Para a satisfação dos créditos com garantia real o Plano previu a constituição e alienação de duas UPIs (denominadas UPI Mobiliária e UPI Imobiliária) cujo produto da venda será vertido para pagamento desses credores (cláusula 5.2.2).

As Recuperandas promoveram a realização de dois leilões visando a alienação das UPIs Mobiliária e Imobiliária (minutas de edital apresentadas nos movs. 20210, 23853 e publicadas nos movs. 20688 e 23868).

A realização do terceiro leilão previsto no PRJ foi requerida (mov. 27662), sendo determinada a publicação do respectivo edital na r. decisão de mov. 33863.1.

Recebida proposta pela AJ, foi convocada reunião com os credores titulares de créditos com garantia real (Classe II) para deliberação sobre a mesma, tudo nos termos do edital publicado.





De acordo com a ata da aludida reunião (mov. 34697.3), os credores comprometeram-se em apresentar suas manifestações até 15/09/2022, sendo que por meio da manifestação de mov. 34698.1 (protocolada em 15/09/2022) manifestaram expressamente sua aceitação em relação a única proposta apresentada.

Diante de tal fato, a AJ informou no mov. 34704.1 que nada tem a opor quanto à realização do negócio jurídico em questão, cabendo então às Recuperandas a adoção das diligências necessárias para sua concretização.

#### CLASSE III

Para a classe III o Plano previu deságio de 70% e pagamento de forma parcelada (parcelas trimestrais) após 18 meses de carência.

A carência se encerrou em dezembro/2021 (18 meses após a decisão homologatória do PRJ, proferida em 02/06/2020), tendo o pagamento da primeira parcela sido realizado no mês de janeiro/2022.

Os pagamentos realizados até este momento estão demonstrados na planilha a seguir:





Table with columns: CREDOR, MODAL, CLASSE, Total pago em 2022, 5ª parcela jun/23, 6ª parcela jul/23, 7ª parcela ago/23, 8ª parcela set/23, 9ª parcela out/23, 10ª parcela nov/23, 11ª parcela dez/23, 12ª parcela jan/24, 13ª parcela fev/24, 14ª parcela mar/24, 15ª parcela abr/24. Includes a summary row at the bottom with totals for 'Verificar dados da cção' and 'Créditos em moeda estrangeira'.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/RO/PE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JT5V M6543 GV4T7 SQ5NK







Em 12/12/2023 ocorreu a homologação do modificativo, por meio da r. decisão de mov. 38327.1:

**Isto posto, com fulcro no artigo 58 da LFRJ, HOMOLOGO os termos do modificativo proposto ao Plano de Recuperação Judicial no mov. 37754.2, fls 12/44, e aprovado em Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 58, §1º da LFRJ.**

Em suma, o 2º modificativo estabeleceu critérios para a alienação da UPI Vacuum e, no tocante aos pagamentos, prevê o seguinte:

“5.2.3. Classe III – Credores Quirografários

[INALTERADO]

OPÇÃO 1: [INALTERADO]

As Recuperandas propõem deságio de 70% (setenta por cento) do Valor do Crédito, pagando, portanto, o valor corresponde à 30% (trinta por cento) – “Valor Base” –, o qual será pago por meio do Desembolso Programado (item 5.1.2), de acordo com as seguintes condições:

a. Carência: [INALTERADO];

b. Encargos Remuneratórios: [INALTERADO];

c. Fluxo de Pagamento: 88 (oitenta e oito) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, com percentuais pré-definidos na tabela de amortização a seguir:





Tabela de Amortização Classe III

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
1	1º Trimestre	0,22%	440.978
	2º Trimestre	0,22%	440.978
	3º Trimestre	0,22%	440.978
	4º Trimestre	0,22%	440.978
2	1º Trimestre	0,35%	701.556
	2º Trimestre	0,35%	701.556
	3º Trimestre	0,12%	245.545
	4º Trimestre	0,12%	245.545
3	1º Trimestre	0,16%	329.731
	2º Trimestre	0,16%	329.731
	3º Trimestre	0,16%	329.731
	4º Trimestre	0,16%	329.731
4	1º Trimestre	0,21%	420.933
	2º Trimestre	0,21%	420.933
	3º Trimestre	0,21%	420.933
	4º Trimestre	0,21%	420.933
5	1º Trimestre	0,25%	491.089
	2º Trimestre	1,23%	2.455.446
	3º Trimestre	0,25%	491.089
	4º Trimestre	0,25%	491.089
6	1º Trimestre	0,29%	575.276
	2º Trimestre	1,44%	2.376.379
	3º Trimestre	0,29%	575.276
	4º Trimestre	0,29%	575.276
7	1º Trimestre	0,32%	645.432
	2º Trimestre	1,61%	3.227.158
	3º Trimestre	0,32%	645.432
	4º Trimestre	0,32%	645.432
8	1º Trimestre	0,35%	701.556
	2º Trimestre	1,75%	3.507.781
	3º Trimestre	0,35%	701.556
	4º Trimestre	0,35%	701.556
9	1º Trimestre	0,39%	771.712
	2º Trimestre	1,93%	3.858.558
	3º Trimestre	0,39%	771.712
	4º Trimestre	0,39%	771.712
10	1º Trimestre	0,41%	820.820
	2º Trimestre	2,05%	4.104.102
	3º Trimestre	0,41%	820.820
	4º Trimestre	0,41%	820.820
11	1º Trimestre	0,44%	876.945
	2º Trimestre	2,19%	4.384.725
	3º Trimestre	0,44%	876.945
	4º Trimestre	0,44%	876.945

Tabela de Amortização Classe III - Continuação

Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
12	1º Trimestre	0,46%	926.054
	2º Trimestre	2,32%	4.630.269
	3º Trimestre	0,46%	926.054
	4º Trimestre	0,46%	926.054
13	1º Trimestre	0,48%	961.132
	2º Trimestre	2,40%	4.805.658
	3º Trimestre	0,48%	961.132
	4º Trimestre	0,48%	961.132
14	1º Trimestre	0,50%	996.210
	2º Trimestre	2,49%	4.981.048
	3º Trimestre	0,50%	996.210
	4º Trimestre	0,50%	996.210
15	1º Trimestre	0,51%	1.017.256
	2º Trimestre	2,54%	5.086.281
	3º Trimestre	0,51%	1.017.256
	4º Trimestre	0,51%	1.017.256
16	1º Trimestre	0,52%	1.031.287
	2º Trimestre	2,58%	5.156.436
	3º Trimestre	0,52%	1.031.287
	4º Trimestre	0,52%	1.031.287
17	1º Trimestre	0,52%	1.031.287
	2º Trimestre	2,58%	5.156.436
	3º Trimestre	0,52%	1.031.287
	4º Trimestre	0,52%	1.031.287
18	1º Trimestre	0,53%	1.052.443
	2º Trimestre	2,63%	5.262.215
	3º Trimestre	0,53%	1.052.443
	4º Trimestre	0,53%	1.052.443
19	1º Trimestre	0,55%	1.101.443
	2º Trimestre	2,75%	5.507.215
	3º Trimestre	0,55%	1.101.443
	4º Trimestre	0,55%	1.101.443
20	1º Trimestre	0,55%	1.101.443
	2º Trimestre	11,57%	23.130.303
	3º Trimestre	0,55%	1.101.443
	4º Trimestre	0,55%	1.101.443
21	1º Trimestre	0,56%	1.122.490
	2º Trimestre	11,79%	23.572.281
	3º Trimestre	0,56%	1.122.490
	4º Trimestre	0,56%	1.122.490
22	1º Trimestre	0,56%	1.122.490
	2º Trimestre	16,28%	32.562.588
	3º Trimestre	0,56%	1.122.490
	4º Trimestre	0,56%	1.122.490

[INALTERADO];

f. Compensação por Liquidação Antecipada:

[INALTERADO];

g. Evento de Liquidação Antecipada (total ou parcial):

h. [INALTERADO]."

Ainda, ficou consignado expressamente que, caso a Ação FNDE venha a ser julgada improcedente, as disposições





estabelecidas nas alíneas de 'e' à 'h' supra, não terão vigência e, portanto, não serão, sob hipótese nenhuma, devidos pelas Recuperandas.

“OPÇÃO 2: [INALTERADO]

I. Valor Base: [INALTERADO]:

a. Carência: [INALTERADO];

b. Encargos Remuneratórios: [INALTERADO];

c. Fluxo de Pagamento: 88 (oitenta e oito) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, conforme “Tabela de Amortização – Opção 1);

d. Aceleração: [INALTERADO]

II. Valor Residual: [INALTERADO]

a. Taxa de Juros: [INALTERADO];

b. Forma de liquidação: [INALTERADO];

c. Amortização: [INALTERADO];

d. Aceleração: [INALTERADO].

Fica consignado expressamente que, na eventualidade de o valor da indenização cabível à Recuperanda não for suficiente para a liquidação integral do Valor Residual ou, ainda, a Ação Indenizatória vier a ser julgada improcedente, o Valor Residual (ou seu saldo) será automaticamente convertido em deságio. Ainda, caso o valor da indenização não seja suficiente para pagamento integral do Valor Residual, não haverá o pagamento da Taxa de Juros de que trata o item II, a.





Porte

## 5.2.4 Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno

## 5.2.4.1 Valor Base [INALTERADO].

## 5.2.4.2 Encargos Remuneratórios [INALTERADO].

## 5.2.4.3 Carência [INALTERADO].

## 5.2.4.4 Fluxo de Pagamento - Amortizações

O Valor Base será amortizado em 72 (setenta e duas) parcelas trimestrais, crescentes e sucessivas, que poderão ser liquidadas até o último dia útil do trimestre, conforme fluxo de amortização demonstrado em “tabela de amortização”.

Esclarecemos que a parcela do Trimestre 1, excepcionalmente, será paga até o último dia útil do 19º mês, enquanto as parcelas subsequentes serão pagas até o último dia útil do respectivo semestre, conforme Tabela de Amortização abaixo:





Tabela de Amortização Classe IV				Tabela de Amortização Classe IV - Continuação			
Ano	Período	%	R\$ Amortização*	Ano	Período	% Amort.	R\$ Amortização*
1	1º Trimestre	0,32%	26.329	10	1º Trimestre	0,55%	45.212
	2º Trimestre	0,32%	26.329		2º Trimestre	2,75%	226.062
	3º Trimestre	0,32%	26.329		3º Trimestre	0,55%	45.212
	4º Trimestre	0,32%	26.329		4º Trimestre	0,55%	45.212
2	1º Trimestre	0,47%	38.671	11	1º Trimestre	0,58%	48.092
	2º Trimestre	0,47%	38.671		2º Trimestre	5,26%	432.829
	3º Trimestre	0,16%	13.535		3º Trimestre	0,58%	48.092
	4º Trimestre	0,16%	13.535		4º Trimestre	0,58%	48.092
3	1º Trimestre	0,22%	17.855	12	1º Trimestre	0,62%	50.972
	2º Trimestre	0,22%	17.855		2º Trimestre	5,58%	458.747
	3º Trimestre	0,22%	17.855		3º Trimestre	0,62%	50.972
	4º Trimestre	0,22%	17.855		4º Trimestre	0,62%	50.972
4	1º Trimestre	0,28%	23.038	13	1º Trimestre	0,65%	53.276
	2º Trimestre	0,28%	23.038		2º Trimestre	5,83%	479.484
	3º Trimestre	0,28%	23.038		3º Trimestre	0,65%	53.276
	4º Trimestre	0,28%	23.038		4º Trimestre	0,65%	53.276
5	1º Trimestre	0,33%	27.358	14	1º Trimestre	0,67%	55.292
	2º Trimestre	1,66%	136.789		2º Trimestre	6,05%	497.624
	3º Trimestre	0,33%	27.358		3º Trimestre	0,67%	55.292
	4º Trimestre	0,33%	27.358		4º Trimestre	0,67%	55.292
6	1º Trimestre	0,38%	31.677	15	1º Trimestre	0,68%	56.155
	2º Trimestre	1,92%	158.387		2º Trimestre	6,14%	505.399
	3º Trimestre	0,38%	31.677		3º Trimestre	0,68%	56.155
	4º Trimestre	0,38%	31.677		4º Trimestre	0,68%	56.155
7	1º Trimestre	0,43%	35.133	16	1º Trimestre	0,69%	56.732
	2º Trimestre	2,14%	175.667		2º Trimestre	6,21%	510.584
	3º Trimestre	0,43%	35.133		3º Trimestre	0,69%	56.732
	4º Trimestre	0,43%	35.133		4º Trimestre	0,69%	56.732
8	1º Trimestre	0,47%	38.877	17	1º Trimestre	0,69%	56.732
	2º Trimestre	2,36%	194.385		2º Trimestre	6,21%	510.584
	3º Trimestre	0,47%	38.877		3º Trimestre	0,69%	56.732
	4º Trimestre	0,47%	38.877		4º Trimestre	0,69%	56.732
9	1º Trimestre	0,51%	42.333	18	1º Trimestre	0,69%	56.732
	2º Trimestre	2,57%	211.663		2º Trimestre	16,84%	1.385.785
	3º Trimestre	0,51%	42.333		3º Trimestre	0,69%	56.732
	4º Trimestre	0,51%	42.333		4º Trimestre	0,77%	63.643

## 5.2.4.12 Valor Residual [INALTERADO]".

Inobstante os pagamentos até então realizados, no mov. 45665.1 as Recuperandas informaram que, em razão das novas tarifas impostas pelos Estados Unidos da América, houve a suspensão de toda sua produção que era destinada ao mercado norte-americano.

Segundo informado naquela oportunidade, cerca de 30% do seu faturamento foi suspenso, comprometendo então sua capacidade de custeio da operação, notadamente as folhas salariais e às obrigações previstas no PRJ.





Assim requereram, em sede de tutela de urgência, autorização judicial para suspensão temporária dos pagamentos previstos no PRJ (a partir das parcelas com vencimento em 05/08/2025), o que afastaria a caracterização dos efeitos da mora, e permitiria a possibilidade de elaboração e apresentação de uma proposta de modificativo ao PRJ, visando adequar o fluxo de pagamento à nova realidade enfrentada.

Tal pedido contou com a anuência desta Administradora Judicial (mov. 46183.1), porém ainda não foi apreciado por este d. Juízo recuperacional. Tais esclarecimentos se mostram necessários, haja vista que as parcelas vencidas em 05/08/2025 não foram pagas e, conseqüentemente, a evolução dos pagamentos anteriormente demonstrada nos RMAs está suspensa.

## 7. PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

<u>Data da Ocorrência ou Data Prevista</u>	<u>Eventos/Fases do Processo (previsão)</u>	<u>Localização nos Autos (ev.)</u>	<u>Status</u>
28/06/2017	Pedido de Recuperação Judicial	1.1	<b>Cumprido</b>
19/07/2017	Deferimento do processamento da RJ	25.1	<b>Cumprido</b>
29/08/2017	Publicação do edital da relação de credores das Recuperandas	95.3	<b>Cumprido</b>
15/09/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	358	<b>Cumprido</b>
29/11/2017	Publicação do edital da relação de credores da AJ (art. 7º, § 2º)	691.3	<b>Cumprido</b>
29/11/2017	Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (art. 53)	691.4	<b>Cumprido</b>
07/02/2018	Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação	3843.1	<b>Cumprido</b>





15/06/2018	Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação	4239.1	<b>Cumprido</b>
12/12/2019	Votação do Plano de Recuperação Judicial	13047	<b>Cumprido</b>
02/06/2020	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial (art. 58)	14262.1	<b>Cumprido</b>
01/04/2020	Início do cumprimento do PRJ	-	<b>Cumprido</b>
02/04/2021	Apresentação de Modificativo ao PRJ (Classe I)	24849	<b>Cumprido</b>
01/06/2021	Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação	26374.1	<b>Cumprido</b>
10/06/2021	Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação (aprovação modificativo)	26861.1	<b>Cumprido</b>
25/08/2021	Homologação do Modificativo ao PRJ (Classe III)	27671.1	<b>Cumprido</b>
03/04/2023	Apresentação de Modificativo ao PRJ	37045.2	<b>Cumprido</b>
19/09/2023	Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação	37746.1	<b>Cumprido</b>
26/09/2023	Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação (aprovação modificativo)	37754.1	<b>Cumprido</b>
12/12/2023	Homologação do 2ª Modificativo ao PRJ	38327.1	<b>Cumprido</b>
-	Encerramento da recuperação judicial	-	<b>Não ocorrido</b>





## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que tinha a relatar para o momento, a Administradora Judicial fica à disposição deste D. Juízo, das Recuperandas e dos credores para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura seja necessário.





## CONTATO EQUIPE

### Brazilio Bacellar Neto

ADVOGADO | OAB/PR 7.425  
OAB/SP 415.201-A  
brazilio@bbsadvogados.com.br

### Thayana Tenorio Macanhan

ADVOGADA | OAB/PR 96.380  
thayana@bbsadvogados.com.br

### Willian Eduardo da Luz Antunes

ADVOGADO | OAB/PR 96.986  
willian.antunes@bbsadvogados.com.br

### Vitor S. O. Barbosa

ADVOGADO | OAB/PR 128.970  
vitor.scapim@bbsadvogados.com.br

### Luis Guilherme Camargo

AUX. CONTÁBIL  
luis.camargo@bbsadvogados.com.br

### Rodrigo Shirai

ADVOGADO | OAB/PR 25.781  
OAB/SC 48.890-A  
OAB/SP 208.567-A  
rodrigo@bbsadvogados.com.br

### Erik Koubik Júnior

ADVOGADO | OAB/PR 65.313  
erik@bbsadvogados.com.br

### Mariana G. Altomani

ADVOGADA | OAB/PR 43.639  
mariana.altomani@bbsadvogados.com.br




### Rita Beatriz Sgoda

CONTADORA | CRC/PR 049590/O-6  
rita@bbsadvogados.com.br



  
**Brazilio  
Bacellar,  
Shirai**  
ADVOGADOS



 [bbs.advogados](#)  
 [braziliobacellarshirai](#)  
 [bbsadvogados](#)

[adm.judicial@bbsadvogados.com.br](mailto:adm.judicial@bbsadvogados.com.br)

[bbsadvogados.com.br](http://bbsadvogados.com.br)

+55 41 3352-8363



Entre em contato

Rua Cel. Brasilino Moura . 683 .  
Ahu . CEP 80.540-340  
Curitiba - PR

Av. das Nações Unidas . 14171 . 5ª andar .  
Torre B . Morumbi . CEP 04.794-000  
São Paulo - SP

Av. Osvaldo Reis . 3281 . Sala 901  
Praia Brava . CEP 88.306-773  
Itajaí - SC

